



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 07 a 13 de julho de 2019 * nº 1693 * Pág. 001/017

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.783, 27 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para mudança no código da Fonte de Recursos em Ações de Governo já existentes na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 10.884.680,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais), na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	RS
10.032.5012 - 4352 - GSUS-PARTICIPASUS-Manter e Implementar a Gestão Estratégica e Participativa do SUS Municipal e a Educação Popular em Saúde	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.122.5013 - 2079 - GSUS-PLANEJASUS-Promover as Ações de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde na SMS - João Pessoa	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.122.5013 - 4443 - GSUS-Outras Implementações do Bloco de Gestão, na Saúde Municipal	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.128.5082 - 4239 - GSUS-CIR/MATA ATLÂNTICA-Comissão Intergestores Regional-Educação Permanente em Saúde	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.128.5082 - 4445 - GSUS-PRÓ-SAÚDE-Formação Profissional em Saúde-Gestão de Educação em Saúde no Município de João Pessoa	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.128.5082 - 4465 - Educação Permanente em Saúde	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
10.301.5005 - 4176 - AB-PSE-Manter e Implementar o Programa Saúde na Escola	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família	
4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde	
4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações	100,00
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.301.5005 - 4276 - AB-NASF-Implantar, Manter e Implementar as Ações dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família	
4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
10.301.5005 - 4285 - AB-Infomção e Telesáude-Requalificação das UBSs	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-Fixo-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações	500.000,00
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	496.000,00
10.301.5005 - 4439 - AB-ECR-Manter e Implementar as Ações dos Consultórios de Rua (RSM-CRAC-SM)	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.301.5005 - 4440 - AB-PMAQ-Manter e Implementar o Programa de	
Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
10.301.5005 - 4446 - GSUS-PROESF-Ampliação e/ou Implementação das Áreas de Abrangência da Saúde da Família	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.301.5005 - 4497 - AB-Piso da Atenção Básica em Saúde-Manter e Implementar as Ações da Atenção Básica em João Pessoa	
4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações	700.000,00
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	998.000,00
10.302.5005 - 2032 - MAC-Pessoa com Deficiência-Rede Viver Sem Limites	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
10.302.5005 - 2859 - MAC-CEREST-Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5005 - 4277 - MAC-RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações dos Serviços Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Buritry		10.303.5018 - 2040 - AF-Farmácia Popular-Manter e Implementar o Programa das Farmácias Populares do Brasil em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP)		10.303.5018 - 4447 - AF-Outras Ações de Manutenção e Implementação da Assistência Farmacêutica Municipal	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa		10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00	4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial		10.305.5033 - 1572 - VS-Outras Ações de Implantação e Implementação do Bloco de Vigilância em Saúde	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00	4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
10.302.5005 - 4442 - MAC-Rede Cegonha-Manter e Implementar as Ações e Serviços da Rede Cegonha em João Pessoa		10.305.5033 - 2059 - VS-Vigilância Epidemiológica-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica em João Pessoa	
4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações	10,00	4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	10,00	4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5005 - 4444 - GSUS-CAPS AD III-Implantação e/ou Implementação do CAPS AD III-Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas (PI)		10.305.5033 - 2064 - VS-PAM-Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	10,00	4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5005 - 4472 - MAC-ADOM-Manter e Implementar a Atenção Domiciliar em João Pessoa		10.305.5033 - 2066 - VS-Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5005 - 4498 - MAC-Rede Hospitalar-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade		10.305.5033 - 4500 - VS-Vigilância em Saúde-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa	
4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações	1.000.000,00	4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	970.000,00	4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
10.302.5005 - 4499 - MAC-Ações de Média e Alta Complexidade-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade		10.306.5005 - 4433 - GSUS-FAN-Manter e Implementar as Ações do Fundo de Alimentação e Nutrição em João Pessoa.	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	549.000,00	4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		TOTAL	10.884.680,00
4.4.20.41 - 1212 - Contribuições	10.000,00	Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:	
4.4.30.41 - 1212 - Contribuições	10.000,00	RS	
4.4.50.41 - 1212 - Contribuições	50.000,00	10.032.5012 - 4352 - GSUS-PARTICIPASUS-Manter e Implementar a Gestão Estratégica e Participativa do SUS Municipal e a Educação Popular em Saúde	
4.4.90.41 - 1212 - Contribuições	10.000,00	4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.91.41 - 1212 - Contribuições	10.000,00	10.122.5013 - 2079 - GSUS-PLANEJASUS-Promover as Ações de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde na SMS - João Pessoa	
10.302.5414 - 2873 - GSUS-Regulação em Saúde-Implantação e/ou Implementação do Complexo Regulador Municipal		4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações	10.000,00	10.122.5013 - 4443 - GSUS-Outras Implementações do Bloco de Gestão, na Saúde Municipal	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	190.000,00	4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.303.5018 - 1562 - AF-APL-Arranjo Produtivo Local-Cultivo de Plantas Medicinais e Fitoterápicos			
4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00		



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
 Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
 Secretária de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
 Secretária de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
 Secretária de Educação: **Edilma da Costa Freire**
 Secretária de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
 Secretária de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
 Secretária da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
 Secretária de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
 Secretária de Habitação: **Socorro Gadelha**
 Secretária de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
 Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
 Secretária de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
 Secretária da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
 Secretária do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
 Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**
 Secretária de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
 Secretária de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
 Secretária da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
 Secretária de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
 Secretária da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
 Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretária de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

10.128.5082 - 4239 - GSUS-CIR/MATA ATLÂNTICA-Comissão Intergestores Regional-Educação Permanente em Saúde		10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.128.5082 - 4445 - GSUS-PRÓ-SAÚDE-Formação Profissional em Saúde-Gestão de Educação em Saúde no Município de João Pessoa		10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.128.5082 - 4465 - Educação Permanente em Saúde		10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP)	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.301.5005 - 4176 - AB-PSE-Manter e Implementar o Programa Saúde na Escola		10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00	4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica		10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família		10.302.5005 - 4442 - MAC-Rede Cegonha-Manter e Implementar as Ações e Serviços da Rede Cegonha em João Pessoa	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	10.000,00	4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde		10.302.5005 - 4444 - GSUS-CAPS AD III-Implantação e/ou Implementação do CAPS AD III-Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas (PI)	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	100,00	4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	10.302.5005 - 4472 - MAC-ADOM-Manter e Implementar a Atenção Domiciliar em João Pessoa	
10.301.5005 - 4276 - AB-NASF-Implantar, Manter e Implementar as Ações dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família		4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	10,00	10.302.5005 - 4498 - MAC-Rede Hospitalar-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10,00	4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	1.000.000,00
10.301.5005 - 4285 - AB-Infomção e Telesaúde-Requalificação das UBS'S		4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	970.000,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	10.302.5005 - 4499 - MAC-Ações de Média e Alta Complexidade-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-Fixo-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa		4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	549.000,00
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	500.000,00	10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	496.000,00	4.4.20.41 - 1213 - Contribuições	10.000,00
10.301.5005 - 4439 - AB-ECR-Manter e Implementar as Ações dos Consultórios de Rua (RSM-CRAC-SM)		4.4.30.41 - 1213 - Contribuições	10.000,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	4.4.50.41 - 1213 - Contribuições	50.000,00
10.301.5005 - 4440 - AB-PMAQ-Manter e Implementar o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica		4.4.90.41 - 1213 - Contribuições	10.000,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00	4.4.91.41 - 1213 - Contribuições	10.000,00
10.301.5005 - 4446 - GSUS-PROESF-Ampliação e/ou Implementação das Áreas de Abrangência da Saúde da Família		10.302.5414 - 2873 - GSUS-Regulação em Saúde-Implantação e/ou Implementação do Complexo Regulador Municipal	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	10.000,00
10.301.5005 - 4497 - AB-Piso da Atenção Básica em Saúde-Manter e Implementar as Ações da Atenção Básica em João Pessoa		4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	700.000,00	10.303.5018 - 1562 - AF-APL-Arranjo Produtivo Local-Cultivo de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	998.000,00	4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	1.000,00
10.302.5005 - 2032 - MAC-Pessoa com Deficiência-Rede Viver Sem Limites		4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	10.303.5018 - 2040 - AF-Farmácia Popular-Manter e Implementar o Programa das Farmácias Populares do Brasil em João Pessoa	
10.302.5005 - 2859 - MAC-CEREST-Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador		4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	500,00	10.303.5018 - 4447 - AF-Outras Ações de Manutenção e Implementação da Assistência Farmacêutica Municipal	
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa		4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
10.302.5005 - 4277 - MAC-RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade		4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	10.305.5033 - 1572 - VS-Outras Ações de Implantação e Implementação do Bloco de Vigilância em Saúde	
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviços Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa		4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		

10.305.5033 - 2059 - VS-Vigilância Epidemiológica-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica em João Pessoa	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.305.5033 - 2064 - VS-PAM-Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.305.5033 - 2066 - VS-Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.305.5033 - 4500 - VS-Vigilância em Saúde-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
10.306.5005 - 4433 - GSUS-FAN-Manter e Implementar as Ações do Fundo de Alimentação e Nutrição em João Pessoa.	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
TOTAL	10.884.680,00

Art. 3º A mudança do código da Fonte de Recursos em Ações de Governo já existentes, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

* Publicado no Semanário Oficial 1692, 30 /06 a 06/07/2019, e republicado por incorreção.

LEI ORDINÁRIA Nº 13.784, 08 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, pelo menos uma vez por mês, nas escolas de ensino fundamental deste município.

§ 1º A execução do Hino Nacional, mencionado neste caput, será executado na primeira segunda-feira de cada mês, antes do início das aulas.

§ 2º Caso a segunda-feira, especificado no parágrafo anterior, seja feriado ou ponto facultativo, a execução ocorrerá no dia útil seguinte.

Art. 2º São objetivos da presente norma:

- I – Conhecer o Hino Nacional Brasileiro, bem como compreender o seu significado;
- II – Valorizar o Hino Nacional e a bandeira brasileira;
- III – Desenvolver o senso de patriotismo;
- IV – Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria;
- V – Compreender a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 08 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Damásio Neto

LEI ORDINÁRIA Nº 13.785, 08 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio.

Art. 2º Fica instituído o dia 25 de novembro, mesma data internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), como o Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher.

Art. 3º No período de que trata o Art. 2º desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá, em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher, intensificar as ações de:

- I – difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;
- II – promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher;
- III – difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
- IV – mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;
- V – divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

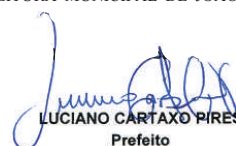
Art. 4º A sociedade civil organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 5º Durante o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, os estabelecimentos de ensino deverão realizar atividades de acordo com o disposto no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º O Dia Municipal de Combate ao Feminicídio instituído por esta lei terá periodicidade anual e fica incluída no calendário oficial do município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 08 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereadora Raissa Lacerda

LEI ORDINÁRIA Nº 13.789, 08 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção à Violência na Primeira Infância, a ser celebrada entre os dias 12 e 18 de Outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do período entre 0 (zero) a 6 (seis) anos para a formação de um cidadão mais apto à convivência social e à cultura da paz.

Parágrafo único. Na Semana Municipal de Prevenção à Violência na Primeira Infância, serão desenvolvidas atividades pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando ao esclarecimento e à conscientização da comunidade sobre as verdadeiras causas da violência e suas possíveis soluções.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 08 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Eduardo Carneiro

LEI ORDINÁRIA Nº 13.790, 08 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO AO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Incentivo ao Ciclismo, no âmbito do município de João Pessoa, a ser comemorada, anualmente, na semana que contemple o dia 19 de agosto de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal do Incentivo ao Ciclismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de João Pessoa.

Art. 3º A Semana Municipal do Incentivo ao Ciclismo tem como diretrizes e objetivos:

I – promover debates, reflexões e eventos sobre a mobilidade sustentável e segurança de ciclistas no trânsito, motivando soluções inovadoras de gestão pública;

II – incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte;

III – estimular o uso da bicicleta como atividade desportiva, lazer e recreativa;

IV – sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e os gestores públicos, dos benefícios socioeconômicos da prática do ciclismo, sobre a segurança no trânsito e direitos dos ciclistas;

V – contribuir para a mobilização em prol da ampliação da malha ciclo viária no município, e da afirmação da bicicleta como modal integrado ao sistema de transporte;

VI – sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e os gestores públicos sobre a prática do ciclismo como contribuição relevante à saúde pública e à sustentabilidade socioambiental;

VII – apoiar iniciativas da sociedade na área e os movimentos de ciclo ativismo.

Art. 4º Durante a Semana de que trata esta Lei, o Município poderá apoiar e desenvolver atividades como palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos e recreativos, entre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a importância do uso da bicicleta como meio de locomoção, segurança no trânsito e direitos dos ciclistas, qualidade de vida associada ao esporte e lazer e mobilidade sustentável, bem como apoiar iniciativas da sociedade e dos movimentos ciclo ativistas em João Pessoa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 08 de julho de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Humberto Pontes

LEI ORDINÁRIA Nº 13.791, 08 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

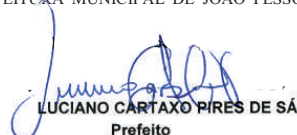
Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais do Trabalhador no Município de João Pessoa, a ser desenvolvida anualmente, no mês de abril, coincidindo com a semana do dia 28, data Mundial em Memória às Vítimas de Acidentes de Trabalho.

Art. 2º Na Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador, os órgãos competentes do Município promoverão eventos para conscientização de trabalhadores e empregadores, demonstrando o grau de risco do maior número possível de atividades urbanas e rurais e a correspondente forma de prevenção.

Art. 3º A Rede Municipal de Ensino, por meio de seus professores, promoverá atividades que conscientizem os alunos sobre a prevenção dos acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais do trabalhador.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 08 de julho de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Humberto Pontes

PORTARIA Nº. 1078

Em, 26 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar SARAH MARIZ FLORENCIO, matrícula nº 92.286-2 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1691 de 23 a 29 de junho de 2019. (Republicar por Incorreção)


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1080

Em, 04 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/072949.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, ANDRÉ LUIS DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 91.212-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E PESQUISA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2019.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1692 de 30 de junho a 06 de julho de 2019. (Republicar por Incorreção)


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1082

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 13.775 de 04 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/065182 e Ofício nº 1212/SEDEC de 05 de junho de 2019 .

RESOLVE:

I – Exonerar JOSIANE DOIA DE A. PIMENTEL, matrícula nº 28.808-0, DIRETOR PEDAGÓGICO, símbolo FCDE-3 na Escola Municipal Em Tempo Integral Fernando Paulo Carrilho Milanez, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1083

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 13.775 de 04 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/065182 e Ofício nº 1212/SEDEC de 05 de junho de 2019 .

RESOLVE:

I – Nomear SUENIA FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 84.872-7, DIRETOR PEDAGÓGICO, símbolo FCDE-3 na Escola Municipal Em Tempo Integral Fernando Paulo Carrilho Milanez, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1084

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/072637 e Ofício nº 1048/SMS de 01 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 89.952-6, do cargo em comissão, símbolo DHP-4 de DIRETOR TÉCNICO DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1085

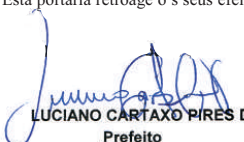
Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/072637 e Ofício nº 1048/SMS de 01 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear RENATA MOTTA AQUINO DE FREITAS, matrícula nº 73.437-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-4 de DIRETOR TÉCNICO DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1086

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/072637 e Ofício nº 1048/SMS de 01 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE GALVÃO, matrícula nº 89.911-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de COORDENADOR DE LINHA DE ORTO-TRAUMATOLOGIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1087

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/072637 e Ofício nº 1048/SMS de 01 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear ROMULO SOARES DE CASTRO, matrícula nº 32.401-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de COORDENADOR DE LINHA DE ORTO-TRAUMATOLOGIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1088

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/071067 e Ofício nº 1044/SMS de 27 de junho de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, JOSÉ LEONARDO ALVES, matrícula nº 33.527-4, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1089

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/071058 e Ofício nº 0920/SMS de 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar IRIS MARIANA DA COSTA BARROS, matrícula nº 80.336-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DISTRITO SANITÁRIO II, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1090

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/071058 e Ofício nº 0920/SMS de 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear DANIELLE DE CASSIA GUIMARÃES MELO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DISTRITO SANITÁRIO II, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1091

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/071061 e Ofício nº 1041/SMS de 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar MIRIAM CRISTINA LEITE, matrícula nº 88.036-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DO TRABALHO EM SAÚDE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1092

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/071061 e Ofício nº 1047/SMS de 28 de junho de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar EMANOEL MEIRELES FIGUEIREDO, matrícula nº 89.910-1, do cargo em comissão, símbolo DAI-2 de CHEFE DO SETOR DE GESSO DO HOSPITAL SANTA ISABEL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1093

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/071061 e Ofício nº 1047/SMS de 28 de junho de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear EMANOEL MEIRELES FIGUEIREDO, matrícula nº 89.910-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1094

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/069532 e Ofício nº 172/SEMUSB de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 78.741-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1095

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/069532 e Ofício nº 172/SEMUSB de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear ESTEPHANY KRISS SILVA, matrícula nº 78.703-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1096

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/067304 e Ofício nº 923/SEDES de 13 de junho de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear MARIANGELA DUARTE PINTO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1097

Em, 08 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/071064 e Ofício nº 1042/SMS de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, MARIA CLARICE ROCHA PIRES DE SÁ, matrícula nº 78.279-3, do cargo em comissão, símbolo DA1-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE DST Aids, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1098

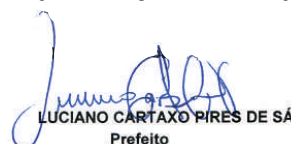
Em, 12 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 13.775 de 04 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/076918 e Ofício nº 1302/SEDEC de 09 de julho de 2019 .

RESOLVE:

I – Exonerar ORQUIDEA VALERIA VASCONCELOS PEREIRA, matrícula nº 12.022-7, DIRETOR PEDAGÓGICO, símbolo FCDE-2, na Escola Municipal Em Tempo Integral Dr. João Sta. Cruz de Oliveira, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1099

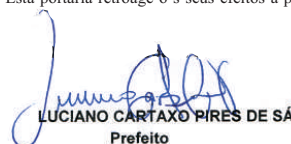
Em, 12 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 13.775 de 04 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/076918 e Ofício nº 1302/SEDEC de 09 de julho de 2019 .

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula nº 54.446-9, DIRETOR ADMINISTRATIVO, símbolo FCDE-2, na Escola Municipal Em Tempo Integral Dr. João Sta. Cruz de Oliveira, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1100

Em, 12 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 13.775 de 04 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/076918 e Ofício nº 1302/SEDEC de 09 de julho de 2019 .

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula nº 54.446-9, DIRETOR PEDAGÓGICO, símbolo FCDE-2, na Escola Municipal Em Tempo Integral Dr. João Sta. Cruz de Oliveira, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1101

Em, 12 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 13.775 de 04 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/076916 e Ofício nº 1301/SEDEC de 09 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear STENIA TASSIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 59.532-2, DIRETOR ADMINISTRATIVO, símbolo FCDE-2, na Escola Municipal Em Tempo Integral Dr. João Sta. Cruz de Oliveira, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1102

Em, 12 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Exonerar FERNANDO CAETANO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 31.542-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PRAÇAS E JARDINS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1103

Em, 12 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, JOÃO PAULO SPENCER DE ANDRADI FREIRE, matrícula nº 91.262-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage o s seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 408

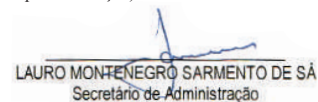
Em, 06 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/074062.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ARTHUR SILVA BEZERRA, matrícula nº 92.669-8, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2019.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1692 de 30 de junho a 06 de julho de 2019.(Republicar por Incorreção)



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 409

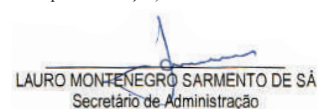
Em, 06 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/072946.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ANDRE LUIS DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 91.212-3, ocupante do cargo de TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2019.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1692 de 30 de junho a 06 de julho de 2019. (Republicar por Incorreção)



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração


PORTARIA N.º 417

Em, 10 de julho de 2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/068332.


RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula n.º 78.741-8, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

RESOLVE: conceder a JOSÉ JANDUI COSTA DE ARAÚJO, matrícula n.º 82.924-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO n.º. 003/2019

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de João Pessoa CONVOCA os servidores abaixo relacionados a fim de apresentar **JUSTIFICATIVA** e **DEFESA**, querendo, sobre faltas ao trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, consoante o disposto no inc.IV do art.5º da Constituição Federal, c/c §2º do Art. 248, da Lei Municipal n.º. 2.380/79:

QUANT	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
01	91.410-0	ANDRÉ DE FARIAS LEMOS	SMS
02	65.189-3	ANDREA CORREIA DA SILVA	SMS
03	77.206-2	FELIPE CEZAR DA SILVA	SMS
04	70.503-9	IVANIA RODRIGUES DE CASTRO CARVALHO	SMS

João Pessoa, 08 de julho de 2019.


Marlene Cabral de Lima
Presidente COPAD

PORTARIA N.º 418

Em, 10 de julho de 2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/058312.

EXPEDIENTE N.º 220/2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2882	ADEMIR ALVES DA SILVA	15.506-3	SEMUSB	31.05.19 À 28.08.19	90
2853	ANA TALIA DA SILVA RAMOS	84.822-1	SEDEC	29.05.19 À 27.06.19	30
2959	ANNE FRANCIARE ARAUJO DE QUEIROZ	83.079-8	SEDEC	03.06.19 À 12.06.19	10
3060	ARCELINA LINS DANTAS	28.218-9	SEDEC	13.06.19 À 12.07.19	30
2891	CARLA ANDRE DOS SANTOS	92.367-2	SEDEC	04.06.19 À 10.06.19	07
3033	CLAUDETE MOREIRA DE SOUZA	67.567-9	SEDEC	23.06.19 À 19.12.19	180
2977	CRISTIANE DE VERAS PESSOA	75.575-3	SEDEC	06.06.19 À 12.06.19	07
3039	ELIANE M. DE ARAUJO	83.589-7	SEDEC	13.06.19 À 27.06.19	15
3053	ERICA VIDAL DE MELO	88.604-1	SEDEC	10.06.19 À 16.06.19	07
2986	FABIO BATISTA FERNANDES	83.083-6	SEDEC	15.06.19 À 12.09.19	90
2813	FLAVIO GUILHERME DE O. RAMOS	69.172-1	SEDEC	29.05.19 À 27.06.19	30
2832	GEORGINA COELHO SANTOS	83.071-2	SEDEC	03.06.19 À 12.06.19	10
3027	GERCICA SANTOS DE SENA	82.568-8	SEDEC	12.06.19 À 11.07.19	30
3052	GIUSEPPE MEDEIROS MARTINS	28.529-3	SEDEC	22.06.19 À 19.09.19	90
2854	HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO	82.555-7	SEDEC	28.05.19 À 31.05.19	04
2990	JACIANE ALVES DA SILVA	79.225-0	SEDEC	03.06.19 À 07.06.19	05
3010	JANAINÉ FREITAS DE MEDEIROS	82.387-2	SEDEC	03.06.19 À 01.08.19	60
3046	JAQUELINE FRANCIANE GOMES DOS SANTOS	55.865-6	SEDEC	13.06.19 À 12.07.19	30
2879	JARDAN CABRAL FAGUNDES	31.074-3	SEDEC	10.06.19 À 07.09.19	90
2837	JULIANA BALBINO RODRIGUES	82.118-7	SEDEC	28.05.19 À 11.07.19	45
3013	LAYSILA CORDEIRO DE ARAUJO	82.076-8	SEDEC	10.06.19 À 09.07.19	30
3025	MARIA DE FATIMA FERREIRA BANDEIRA	86.166-9	SEDES	03.06.19 À 31.08.19	90
3054	MARIA DE LOURDES ALMEIDA FRANCA	31.091-3	SEDEC	08.06.19 À 05.09.19	90
2939	MARIA DE LOURDES SILVA	18.706-2	SMS	29.05.19 À 27.06.19	30
2856	MARIA ELZA GOMES ALMEIDA	25.899-7	SEDEC	04.06.19 À 02.08.19	60
3041	MARIA JOSE CUNHA NASCIMENTO	76.498-1	SEDEC	10.06.19 À 19.06.19	10
2842	MAYARA MARJORIE DA C. SIMÕES	83.213-8	SEDEC	28.05.19 À 26.06.19	30
3004	MAZIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE GOMES	24.334-5	SEDEC	06.06.19 À 05.07.19	30
2823	NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS	31.057-3	SEDEC	07.06.19 À 21.07.19	45
2854	NATHANAELLY RAMALHO DE MORAES	74.098-5	SEDEC	27.05.19 À 02.06.19	07
2896	NEILCE FALCÃO DE SOUZA NASCIMENTO	28.548-0	SMS	03.06.19 À 02.07.19	30
3008	ROMULO MEDEIROS	31.176-6	SEDEC	06.06.19 À 03.09.19	90
2833	SANDRA MARIA BELO RODRIGUES	54.494-9	SEDEC	03.06.19 À 01.08.19	60
2921	SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	15.278-1	SEINFRA	03.06.19 À 02.07.19	30
2951	SORAYA MARIA MOTTA G. FURTADO	31.069-5	SEDEC	04.06.19 À 02.08.19	60
3026	TASSIA SAMARA C. BARBOSA	82.338-4	SEDEC	11.06.19 À 10.07.19	30
2956	VANESSA ROCHA DA SILVA	87.733-6	SEDURB	05.06.19 À 09.06.19	05
2919	VERUSKA CORREIA DE ARAUJO	82.628-6	SEDEC	03.06.19 À 02.07.19	30
2925	WAGNER REGUEIRA ALVES	86.639-3	SEDEC	28.05.19 À 26.06.19	30

Em, 12 de julho de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº221/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2855	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	77.374-3	SMS	02.06.19 À 01.07.19	30
2812	ANA MOEMA PEREIRA DA NOBREGA	73.465-9	SMS	21.05.19 À 04.06.19	15
2836	CARMEN LEDA DE ARAUJO GAMBARRA	32.517-1	SMS	06.06.19 À 05.07.19	30
2841	CLAUDICEIA ALVES PEQUENO DA SILVA	84.574-3	SMS	28.05.19 À 26.07.19	60
2868	CRISTINA ARAUJO DA SILVA MELO	70.703-1	SMS	27.05.19 À 10.06.19	15
2858	DAYELLE CARVALHO DAS NEVES	84.069-6	SMS	03.06.19 À 07.06.19	05
2877	DEBORA PONTES DA COSTA	67.515-2	SMS	31.05.19 À 07.06.19	08
2865	EMANUELLE CASSIANO AGRIPINO SANTOS QUEIROGA	67.414-8	SMS	23.05.19 À 04.06.19	13
2866	EMANUELLE CASSIANO AGRIPINO SANTOS QUEIROGA	67.414-8	SMS	05.06.19 À 01.12.19	180
2873	ERIKA PEREIRA DA PAIXÃO	84.516-4	SMS	20.05.19 À 18.06.19	30
2870	ESTEFANIA ESTEVÃO DE ALMEIDA	84.547-4	SMS	25.05.19 À 08.06.19	15
2871	ESTEFANIA ESTEVÃO DE ALMEIDA	84.547-4	SMS	09.06.19 À 23.06.19	15
2851	FABIO SILVA DE ARRUDA	77.827-3	SMS	06.06.19 À 20.06.19	15
2834	FERNANDA DE MELO SALVADOR	67.187-2	SMS	27.05.19 À 31.05.19	05
2819	FERNANDA LÍCIA FERREIRA DA SILVA	67.156-2	SMS	28.05.19 À 11.06.19	15
2816	IGOR MENDONÇA DO NASCIMENTO	66.815-0	SMS	29.05.19 À 27.07.19	60
2825	IVONILDE ALVES TEIXEIRA	27.286-8	SMS	08.06.19 À 06.08.19	60
2824	JASIELE DE OLIVEIRA SILVA	90.924-6	SMS	15.05.19 À 21.05.19	07
2847	JEAN CARLOS MARQUES DA COSTA	84.024-6	SMS	07.05.19 À 05.07.19	60
2828	JOSE MARCAL DE BARROS	67.495-1	SMS	26.05.19 À 27.05.19	02
2876	JOSELITA DO NASCIMENTO	56.363-3	SMS	29.05.19 À 31.05.19	03
2886	JOSENY LIRA DA CRUZ	84.582-6	SMS	27.05.19 À 16.06.19	21
2844	JOZILDA OLIVEIRA T DE BRITO	11.222-4	SMS	27.05.19 À 03.06.19	08
2822	MARIA DE FATIMA RESENDE LINS	17.997-3	SMS	04.06.19 À 02.08.19	60
2872	MARIA VALMIRA DA COSTA CLAUDINO	61.852-7	SMS	11.06.19 À 14.06.19	04
2835	MONICA DE LUNA CAVALCANTI	92.110-6	SMS	30.05.19 À 31.05.19	02
2814	NUBIA MARIA DE LIRA GOMES	76.946-1	SMS	09.06.19 À 07.08.19	60
2863	OZETE GOMES DE LIRA	27.294-9	SMS	10.06.19 À 07.09.19	90
2862	ROSA MARIA DA SILVA FERRANO	67.043-6	SMS	28.05.19 À 11.06.19	15
2850	SANDRA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA SOARES	84.517-4	SMS	30.05.19 À 27.08.19	90
2867	SANDRA MARIA ADEGAS	65.665-8	SMS	23.05.19 À 21.07.19	60
2826	SUELY MORORO MARINHO	84.573-0	SMS	28.05.19 À 11.06.19	15
2829	SUSANA MARTINS DE ARAUJO	24.707-3	SMS	14.05.19 À 12.06.19	30
2846	TACIA GONÇALVES DE LIMA	84.525-5	SMS	30.05.19 À 06.06.19	08
2880	TATIANA ROBERTA SILVA DOS SANTOS	67.257-9	SMS	21.05.19 À 23.05.19	03
2881	TATIANA ROBERTA SILVA DOS SANTOS	67.257-9	SMS	23.05.19 À 31.05.19	03
2827	TERESA RAISSA MORAIS DE FREITAS	74.714-9	SMS	20.05.19 À 26.05.19	07
2869	THALLES SALES DE QUEIROZ	67.427-7	SMS	25.05.19 À 25.05.19	01
2874	THATYANE SANTOS ALVES	67.179-2	SMS	02.06.19 À 07.06.19	06

Em, 12 de julho de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 224/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2017/2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
068964	CLEIDE JANE M. BROZEADO VARELA	25.288-3	SEDEC	PAGAMENTO DE FERIAS
076812	DULCENEIDE RAIMUNDO DOS S. VALENTIM	32.893-6	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
076821	EDMILSON GOMES DE O. FILHO	63.414-0	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA
070518	FLAVIA FELIX PAREDE	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
070518	FLÁVIA FÉLIX PAREDES	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
008058	JOSAFÁ GALDINO DA SILVA	32.842-1	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA
049070	JOSE ALBERTO DA SILVA	88.304-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
000027	JOSE ARAUJO DE SOUZA	77.918-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO E PROGRAMA ESCOLA NOTA 10 (14º SALARIO)
076815	MARIA JOSE DA C. RAMOS	27.099-7	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA
027793	MOISES DA PASCOA M. JUNIOR	87.795-6	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
071117	NARA PERCILIA DA S. SENA	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
071117	NARA PERCILIA DA SILVA SENA	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
071016	RAIMUNDA CRISTINA P. DOS SANTOS	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE

Em, 12 de julho de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 225/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2019	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
16.636-7	VLÁDIA FIGUEIREDO BORBOREMAS DE SOUSA	16.636-7	GAPRE	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 12 de julho de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 226/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
070558	JULIA VILAR NETA DE MORAES	69.076-7	SEDEC	10 MESES E 23 DIAS
070658	LUIZ BARBOSA DA SILVA	23.790-6	SEMUSB	02 ANOS, 07 MÊSES E 08 DIAS

Em, 12 de julho de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 227 /2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
003389	AILMA BARROS DE SOUZA PIRES	89.838-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
002863	ANTONIO DE PADUA S. MEDEIROS	82.851-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003672	CARLA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	43.012-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003689	CREMILDA BARBOSA DA SILVA	85.218-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
002859	DIVANALMI FERREIRA MAIA	69.246-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
004175	DJANETE LIMA DE OLIVEIRA	46.883-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003678	EDILSON ALVES COSTA	60.864-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003383	EDINILZA ALVES SILVA	83.156-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003371	ELBA SOARES PIMENTEL	56.397-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003691	ELMA FELIX DE FREITAS	67.858-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003679	ERICA LIRA DE ALBUQUERQUE	57.730-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003670	FABIANA COSTA ALVES	50.494-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
002857	FRANCISCA ROCHA ARAUJO	28.280-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
001078	GIOVANNA MIRANDA B. ARAUJO	82.200-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
001082	GRYGENA TARGINO M. RODRIGUES	82.064-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
001109	HUMBERTO DA N. ALVES	63.660-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
002879	JACQUELINE CLEA NUNES	83.298-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
001042	JANNAINA PESSOA LIMA	67.368-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003866	JOSE FERNANDES DE SOUSA FILHO	18.631-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
000921	JOSEFA HELENA LIRA MACHADO	31.080-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
001048	JULYANA BATISTA DE VASCONCELOS	82.056-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003682	KALINE DOS SANTOS DUARTE	71.576-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
001100	KATIELYNE COELHO CRUZ ROCHA	82.722-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003684	LENILDE DE SOUZA MACIEL	28.338-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
001079	LINDALVA A. M. DE ALBUQUERQUE	30.711-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003677	LUCIANA CANDIDO DOS SANTOS	76.569-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003685	LUZIA FERREIRA CAVALCANTI	70.063-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003683	MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO	31.084-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
002876	MARIA DE LOURDES DOS S. CARDOSO	37.818-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
004174	MARIA VERALUCIA L. RODRIGUES	84.256-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003390	MARIA ZELIA DOS SANTOAS LIMA	86.585-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
0003349	MARTA MARIA R. DE QUEIROZ	53.840-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
002807	MARY SUELY ALVES DE L. CAVALCANTI	70.131-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
000945	MERCIA VIEIRA CARDOSO	28.386-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
002869	MICHELE GARCIA BRAZ DA COSTA	43.029-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003376	MILENA COSTA MELO	89.840-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003676	OLINDINA MARACAJÁ DE OLIVEIRA	62.788-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
000984	OLIRIA MARIA PALITOL DA COSTA	66.092-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO

001142	PABLO SEBADELHE DA S. MEDEIROS	82.768-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001044	RENATA ENEIDA DE F. N. HERMINIO	82.444-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001108	RENATO SÁ DE PONTES	31.007-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003651	RONILDA SILVA DOS SANTOS	86.630-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004149	ROSIMERE SOUZA DE LIMA	40.826-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003601	TANIA MARIA PEREIRA PIRES	82.527-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004148	THIAGO CAVALCANTI QUIXABA	90.450-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004153	VENANCIO DE PAULA R. JUNIOR	70.081-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003252	YERE YHONÁ PAIVA RODRIGUES	86.015-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO

Em, 12 de julho de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 228 /2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
003204	ACILDA DE AQUINO COSTA	83.906-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003183	ANA MARIA DA SILVA	55.797-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003165	ANA MARIA DINIZ	87.548-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003573	ANTONIA C. DE OLIVEIRA ALVES	48.079-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
000910	CARLOS MOURA DE RESENDE FILHO	82.190-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003668	CELIA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA	62.334-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003631	CIBELE DE SOUZA BATISTA	70.213-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003198	ELIZABETH DE MEDEIROS F. PEREIRA	84.734-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003191	EMANUELA NETO DA SILVA	88.940-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003600	GILDO GOMES FILHO	59.844-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003648	GILMA SILVA DE FARIAS	38.184-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003195	GILVANIA ARAUJO PAULINO	85.116-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003493	GIRLENE SILVA FARIAS	43.400-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003196	IEDA DE OLIVEIRA C. SILVA	70.286-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003577	IVANILDO MEDEIROS DE ARAUJO	71.512-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001005	IVONETE PEQUENO BARBOSA	81.756-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003194	JAILSON DA SILVA	45.418-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001026	JESSICA ROCHA GOMES	88.917-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003163	JOANNY RIBEIRO DE ARAUJO	85.280-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003207	JOÃO PAULO CAVALCANTI DA CRUZ	59.885-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003667	JOCIANO MAMEDE LEITE	79.940-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003192	JULIANA RIBEIRO PESSOA	79.451-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
000816	KARLA PATRICIA F. DE SANTANA	51.241-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003189	LUZIA CARVALHO ALENCAR	67.722-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003543	MARIA DE FATIMA A. BESERRA	30.952-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001001	MARIA DE LOURDES N. GOMES	84.389-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003392	MARIA DO DESTERRO O. DOS SANTOS	89.817-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003205	MARIA GORETE E. DA SILVA	18.541-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003565	MARILENE MENEZES DA SILVA LIMA	80.934-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
000915	MARLENE LIRA MACHADO	28.352-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003349	MARTA MARIA R. DE Q. FREITAS	53.840-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003652	MAURICEA CLEMENTINO MOURA	84.932-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003376	MILENA COSTA MELO	89.840-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001031	MUCIO JOSE TORQUATO DA COSTA	16.860-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003188	ONELIA LINS DE FREITAS	29.337-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001059	PATRICIA DE QUEIROZ ARAUJO	78.998-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
000908	PRISCILLA LEANDRO PEREIRA	82.194-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003495	ROSENILDA DE SOUZA PIRES	85.735-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003008	ROSINALVA S. DE M. FERREIRA	12.983-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003637	SANDRA MARIA DE MELO SILVA	42.254-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003613	SOLANGE GOUVEIA DA SILVA	42.848-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003588	SONIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	67.515-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003401	TAMAR MEDEIROS DE FARIAS SOUSA	61.292-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001054	ULISSES DANTAS VIANA	86.012-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003350	VALERIA CAVALCANTE DA SILVA	78.526-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003168	VANILDA MARTINS GOMES FREIRE	61.304-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003555	VERONICA MARIA P. DE ALMEIDA	08.143-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003352	YERE YHONÁ P. RODRIGUES	86.015-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO

Em, 12 de julho de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA Nº 049/2019

João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.380, DE 26 DE MARÇO DE 1979 – Estatuto do Servidor Público do Município de João Pessoa;
CONSIDERANDO a competência do Secretário Municipal de Saúde para expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos, segundo o art. 66, parágrafo único, inc. II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;
CONSIDERANDO a necessidade de ordenar os serviços de saúde prestados à população, evitando a eventual falta de atendimento decorrente de plantões descobertos de profissional;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar N. 51, de 07 de Abril de 2008, determina em seu Capítulo VI como se aplicará o regime de plantões dos profissionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Normas de Disciplina de Gerenciamento de Plantões, Horários e Períodos de Descanso Noturno e Faltas dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, nos termos do Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º. A exigência do cumprimento das normas estabelecidas no Anexo I dar-se-á de forma imediata.

Art. 3º. Caberá aos responsáveis pelas Unidades de Lotação assegurar o cumprimento e monitoramento das normas disciplinadas nesta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento da normatização descrita, será apurada responsabilização por meio de devido processo legal e garantidos os direitos constitucionais pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

*República por incorreção.

ANEXO I – PORTARIA Nº 049/2019

GERENCIAMENTO DE PLANTÕES, HORÁRIOS E PERÍODOS DE DESCANSO NOTURNO E FALTAS

1 DAS PERMUTAS DE PLANTÕES

1.1 Só serão permitidas as permutas de plantões entre servidores exclusivamente pertencentes à Unidade de Lotação ao qual fazem parte. Quando da necessidade de preenchimento de escala, a Unidade de Lotação poderá, justificadamente, preenchê-la com servidores de outras Unidades da Rede Municipal de Saúde;

1.1.1 Em casos excepcionais de permuta de servidores entre Unidades de Lotação distintas, caberá às respectivas Direções a autorização, devendo identificar os servidores envolvidos quando do preenchimento de todos os campos do Termo De Permuta de Plantão constante no Anexo II;

1.1.1.1. O cômputo da frequência na hipótese do subitem acima se dará de acordo com a Unidade de Lotação dos servidores envolvidos;

1.1.1.2. O registro de frequência na Unidade de Lotação distinta ocorrido nos casos de permuta na forma do item 1.1.1 deverá ser remetido à Unidade de Lotação de origem;

1.2 Não serão permitidas permutas de plantões por remuneração, ou seja, venda/repasso de plantões;

1.3 As permutas de plantões serão limitadas a 30% (trinta por cento) da carga horária do servidor, correspondendo a 2 (duas) trocas/mês aos servidores que realizam jornada de trabalho de 20 horas, 3 (três) trocas/mês para jornada de trabalho de 30 horas e 4 (quatro) trocas/mês para jornada de trabalho de 40 horas.

1.4 As permutas de plantões deverão ser autorizadas pela Chefia Imediata e na ausência destas, pela Diretoria da Unidade de Lotação;

1.4.1 A Direção Geral revalidará todas as permutas realizadas no mês com o ato de envio do consolidado de frequência à Diretoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DGTES);

1.5 As solicitações de permutas de plantões deverão ser realizadas pelos servidores interessados, em formulário específico, em duas vias, e apresentadas a Chefia Imediata no prazo máximo de 48 horas que antecedem a permuta do plantão. Após autorização, os formulários deverão ser imediatamente encaminhados a Chefia Imediata da Unidade de Lotação para que fique ciente da permuta, caso não tenha sido este que autorizou;

1.6 Os casos excepcionais em relação ao prazo estabelecido para a solicitação da permuta, 48 horas, deverão ser analisados e autorizados pela Chefia Imediata ou Diretoria correspondente àquela seção;

1.7 Não serão permitidas permutas de plantões quando os servidores estiverem em horário extra;

1.8 Não será permitida permuta de plantão por servidores que estiverem em gozo de férias;

1.9 Não serão permitidas trocas de faltas por plantões quando os servidores estiverem em horário extra;

1.10 Não será permitida jornada de trabalho que extrapole 12 (doze) horas. Nos casos de servidores que trabalham em regime de plantão, a Lei Complementar nº 051/2008 dispõe em seu artigo 9º que o plantão terá jornada laboral de 12 (doze) horas, obedecidas as escalas de trabalho e de folga. Portanto, a legislação vigente não poderá ser violada ferindo o princípio da legalidade, salvo em casos de extrema necessidade do serviço, que poderá solicitar a dobra de plantão para garantir assim a continuidade da assistência aos usuários.

1.11 Em conformidade com a Lei Complementar nº 051/2008, a carga horária semanal corresponde para o regime mensal de plantão a:

1.11.1 20h, 06 (seis) plantões; 30h, 10 (dez) plantões; 40h, 13 (treze) plantões.

1.11.2 Em caso de plantões extras, o limite, por servidor, não poderá exceder o total de 15, já incluindo o total de plantões determinados, ou seja, para quem tem 6 (seis) plantões, poderão ser acrescidos 9 (nove) extras, para quem tem 10 (dez) plantões, poderão ser acrescidos 5 (cinco) extras e para quem tem 13 (treze) plantões, poderão ser acrescidos 2 (dois) extras. Tais condições estendem-se aos profissionais prestadores de serviço contratados sob regime de plantão. Bem assim, que em se ultrapassando a faixa informada esses se farão necessariamente glosados.

1.12 Fica estabelecido o modelo do formulário para troca de plantões (Anexo II).

2 HORÁRIOS E PERÍODOS DE DESCANSO NOTURNO

2.1 Fica instituído que durante a jornada de plantão noturno, compreendida entre 19h00min e 07h00min haverá um período de descanso de 1 (uma) hora, ocorrendo da seguinte forma:

2.1.1 Até meia noite (00h00min) todo o quantitativo de servidores permanecerá nos seus setores;

2.1.2 Entre meia noite (00h00min) e seis horas (06h00min) toda totalidade dos servidores de plantão devem cumprir 1 (uma) hora de descanso, de acordo com o estabelecido em escala, sem que haja prejuízo da assistência e funcionamento da unidade;

2.1.3 Na estruturação das escalas deverá, o quanto possível, ser assegurada a proporcionalidade de servidores por cargo em cada setor durante o período de descanso;

2.1.4 Das seis horas (06h00min) às sete (07h00min) todos os funcionários deverão estar presentes no setor para finalizar o plantão;

2.2 Em caso de necessidade do serviço os profissionais que estiverem em horário de descanso poderão ser solicitados a retornarem às suas funções.

3 DAS FALTAS

3.1 Fica instituído o número de faltas por plantão, de acordo com a carga horária dos servidores que desempenham suas atividades em regime de plantão e recebem remuneração fixa mensalmente.

3.2. Ficam estabelecidos os seguintes critérios quanto a regulamentação de faltas:

3.2.1. 06 (seis) plantões sob regime de 20 (vinte) horas semanais, serão aplicados 05 (cinco) dias de faltas para cada plantão não prestado;

3.2.2. 10 (dez) plantões sob regime de 30 (trinta) horas semanais, serão aplicados 03 (três) dias de faltas para cada plantão não prestado;

3.2.3. 13 (treze) plantões sob regime de 40 (quarenta) horas semanais, serão aplicados 02 (dois) dias de faltas para cada plantão não prestado;

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

*República por incorreção.

ANEXO II – PORTARIA Nº 049/2019
TERMO DE PERMUTA DE PLANTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 NOME DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA

TERMO DE PERMUTA DE PLANTÃO

À Chefia Imediata,

O servidor _____ abaixo identificado e subscrito, solicita a Vossa Senhoria que na data de ____/____/____, no horário de ____ às ____ por força de impossibilidade de comparecer ao plantão na função de _____ em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): _____

_____, seja autorizada permuta de plantão.

Informa, ainda, que estará sendo substituindo pelo(a) servidor(a) _____, de mesma função, que estando ciente das responsabilidades e de acordo com a substituição, abaixo assina.

Desde já, deixo consignada que a permuta será compensada no plantão do dia ____/____/____, no horário de ____ às ____ data que estará sob minha responsabilidade (servidor solicitante).

Obs: _____

João Pessoa, ____ de ____ de ____.

Servidor Solicitante	Matrícula
De Acordo:	
Servidor Substituto	Matrícula
Ciente e de acordo,	
Responsável/Chefia Imediata	Matrícula

PORTARIA Nº. 052/2019/SMS

Em, 04 de julho de 2019.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 09.851/2019.

RESOLVE:

De acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Pessoa) conceder Licença sem Vencimentos por um período de 02(dois) anos, ao servidor KERSON PAULLINNELLY BRASILE BRITO, Agente de Combate às Endemias sob matrícula 86.007-5, lotado na Gerência de Vigilância Ambiental - Zoonoses, a partir de 01 de julho de 2019.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº 053/2019/GS/SMS-JP

Instituir e designar a Comissão Interna de Revisão de Procedimentos Administrativos de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de fortalecer a Política de Gestão do Trabalho em Saúde, com o intuito de valorizar o desenvolvimento profissional do servidor público da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de normatização dos fluxos e procedimentos de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 051/2008, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR para os servidores da categoria ocupacional da saúde, bem como, as devidas alterações através das Leis Complementares nº 095/2016; nº 096/2016 e nº 111/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Interna de Revisão de Procedimentos Administrativos de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa;

Art. 2º- Designar os seguintes membros: ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES – matrícula nº 63.968-1, EMERSON NOBREGA DE MEDEIROS – matrícula nº 77.806-1, HELENA AGUIAR RODRIGUES – matrícula nº 87.525-2, LILIA GOMES PEDROSA SOUSA – matrícula nº 70.522-5 e LUCIANA EMÍLIA DE CARVALHO TORRES GALINDO COUTINHO – matrícula nº 23.148-7, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o desenvolvimento das atividades, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 01 de julho de 2019.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXPEDIENTE Nº 008/2019/SMS

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, DEFERIU os seguintes processos de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Processo	Nome	Matrícula	Lotação
04.815/2019	Wellington de Andrade Moura	86.007-1	Gerência de Vigilância Ambiental – Zoonoses
05.702/2019	Susnete Pereira da Silva	86.008-2	Gerência de Vigilância Ambiental - Zoonoses

Em: 11 de julho de 2019.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2019

Seleção Pública de Projetos para a prevenção das IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais e promoção à saúde das Pessoas que Vivem e/ou Convivem com HIV/AIDS e Hepatites Virais.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB, por intermédio da Seção de IST/HIV/Aids e Hepatites Virais, da Diretoria de Vigilância em Saúde/Gerência de Vigilância Epidemiológica, torna pública a realização de Seleção, na forma da **Portaria nº 2313, de 19 de dezembro de 2002, emitida pelo Ministério da Saúde e, a Lei nº 13.019, de 31.07.2014, emitida pela Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos**, para o financiamento de projetos comunitários de intervenção a serem executados por **Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos**, localizadas no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, na área de prevenção às IST/HIV/Aids e Hepatites Virais e promoção à saúde das Pessoas que Vivem e/ou Convivem com HIV/AIDS e Hepatites Virais, nos termos aqui estabelecidos.

1 – INFORMAÇÃO GERAL**1.1 – Escopo**

Visando ao controle da epidemia de AIDS, Hepatites Virais e de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis ou IST, o Município de João Pessoa desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e órgãos governamentais (federais, estaduais e municipais), com vistas também à promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem e convivem com AIDS e Hepatites Virais no nosso município e outras populações vulneráveis.

1.2 – Objetivo

O presente edital tem por objetivo apoiar ações que sejam vinculadas a projetos de Organizações não Governamentais e de outras Organizações da Sociedade Civil, que atuem na prevenção das IST/HIV/Aids e Hepatites Virais e na promoção à saúde das pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids e Hepatites Virais, mediante o aporte de recursos financeiros a esses projetos pelo governo do Município de João Pessoa-PB.

1.3 - Linhas de Apoio/Temas

As áreas temáticas aqui definidas se baseiam na adequação e definição das prioridades locais para fortalecer a prevenção e a promoção à saúde das pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids e Hepatites Virais, visando à melhoria das condições de vida dos usuários do SUS, compreendendo a realidade individual e coletiva, bem como aspectos voltados a vulnerabilidade social, recorte de cor, gênero, raça e faixa etária.

O presente Edital contempla as áreas de atuação em Prevenção e Assistência, divididas entre as seguintes áreas temáticas:

DESCRIÇÃO DA ÁREA	LINHA TEMÁTICA
PREVENÇÃO	<p>Prevenção e promoção à saúde IST/Aids e Hepatites Virais, por meio de práticas sexuais seguras utilizando metodologias lúdicas (teatro, arte circense, hip hop, capoeira, mamulengos, arte terapia e outras atividades culturais), em parceria com a Estratégia de Saúde da Família, CAIS e/ou Serviços de Referência de João Pessoa.</p> <p>O Projeto deve ser elaborado e, devidamente demonstrado, levando em consideração os Dados Epidemiológicos, a leitura sociocultural no processo saúde/doença de indivíduos, famílias e comunidades no Município de João Pessoa - PB;</p>
	<p>Projeto de prevenção as IST/Aids e Hepatites Virais de práticas sexuais seguras junto à população chave de jovens gays e outros HSH, jovens trans, jovens profissionais do sexo, jovens que usam drogas/redutores de danos, jovens privados de liberdade, jovens integrantes da população negra, indígena e em situação de rua, na faixa etária de 16 a 29 anos.</p> <p>O Projeto deve ser elaborado e, devidamente demonstrado, levando em consideração os Dados Epidemiológicos, a leitura sociocultural no processo saúde/doença de indivíduos, famílias e comunidades no Município de João Pessoa - PB;</p>
	<p>Projeto de prevenção as Hepatites Virais quanto às práticas seguras para trabalhadores da beleza - sobrancelhas, manicure e/ou pedicuro, barbeiros, tatuadores, piercings e afins.</p> <p>O Projeto deve ser elaborado e, devidamente demonstrado, levando em consideração os Dados Epidemiológicos, a leitura sociocultural no processo saúde/doença de indivíduos, famílias e comunidades no Município de João Pessoa - PB;</p>
	<p>Projeto de prevenção as IST/Aids e Hepatites Virais de práticas sexuais seguras e promoção dos Direitos Humanos das Prostitutas, população LGBT - gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e HSH - homens que fazem sexo com homens, em parceria com a Estratégia de Saúde da Família e ou serviços públicos que garantam a qualidade de vida da referida população.</p> <p>O Projeto deve ser elaborado e, devidamente demonstrado, levando em consideração os Dados Epidemiológicos, a leitura sociocultural no processo saúde/doença de indivíduos, famílias e comunidades no Município de João Pessoa - PB;</p>
	<p>Projeto de prevenção as IST/Aids e Hepatites Virais de práticas sexuais seguras junto a população negra na perspectiva da promoção da equidade no SUS, considerando as especificidades de raça/cor para prevenção da saúde, assegurando legitimidade e reconhecimento dos direitos da população negra (jovens negros, comunidades quilombolas, povos de terreiro, comunidades negras, etc).</p> <p>O Projeto deve ser elaborado e, devidamente demonstrado, levando em consideração os Dados Epidemiológicos, a leitura sociocultural no processo saúde/doença de indivíduos, famílias e comunidades no Município de João Pessoa - PB;</p>
ASSISTÊNCIA	<p>Atenção às Pessoas Vivendo e ou Convivendo com HIV/Aids e Hepatites Virais focado na adesão ao tratamento e na melhoria da qualidade de vida destas pessoas (arteterapia, rodas de diálogo sobre adesão, terapias alternativas como reiki, do-in, bioenergética, aromoterapia, etc.) em parceria com os serviços de referência em IST/Aids e Hepatites Virais e com a Rede de Atenção Básica de Saúde do Município de João Pessoa-PB.</p> <p>O Projeto deve ser elaborado e, devidamente demonstrado, levando em consideração os Dados Epidemiológicos, a leitura sociocultural no processo saúde/doença de indivíduos, famílias e comunidades no Município de João Pessoa - PB;</p>

	<p>O Projeto deve ser elaborado e, devidamente demonstrado, levando em consideração os Dados Epidemiológicos, a leitura sociocultural no processo saúde/doença de indivíduos, famílias e comunidades no Município de João Pessoa - PB.</p>
	<p>Atenção às Pessoas Negras Vivendo e ou Convivendo com HIV/Aids e Hepatites Virais focado na adesão para realização de exames de rastreamento, diagnóstico precoce e tratamento com vistas a melhoria da qualidade de vida destas pessoas (comunidades negras, comunidades quilombolas, povos de terreiro, povos tradicionais, etc).</p> <p>O Projeto deve ser elaborado e, devidamente demonstrado, levando em consideração os Dados Epidemiológicos, a leitura sociocultural no processo saúde/doença de indivíduos, famílias e comunidades no Município de João Pessoa - PB.</p>

1.4 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento do Edital	15.07.2019
Submissão de propostas até	23.07.2019
Divulgação dos resultados	Até 09.08.2019
Período para recebimento de Recursos	Até 15.08.2019
Análise de Recursos	Até 23.08.2019
Homologação dos Resultados	03.09.2019
Prazo Final para Entrega da Documentação	09.09.2019
Prazo previsto para Início da Contratação	30.09.2019

1.5 – Público-Prioritário

Considerando as áreas de atuação, o processo de habilitação e seleção irá considerar somente projetos direcionados para os seguintes segmentos da população:

1. Homens e Mulheres Vivendo e/ou convivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais;
2. População LGBT - Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais e Transgêneros e Homens que fazem sexo com homens (HSH);
3. Profissionais do Sexo;
4. Populações Adulta, Jovens, Adolescentes e Idosos em situação de vulnerabilidade social.
5. Usuários de Drogas.
6. População Negra (jovens negros, comunidades quilombolas, povos de terreiro, comunidades negras, etc.)

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para Estados e Municípios no âmbito do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, HIV/Aids e das Hepatites Virais e que estejam localizadas no Município de João Pessoa – PB, de acordo com as especificações contidas neste edital.

1.5.1 – Conforme o Capítulo I - Art. 1º - § 1º da Lei nº 9.790 de 23 de Março de 1999, consideram-se Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

1.5.2 – Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

- I. As sociedades comerciais;
- II. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III. As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- IV. As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- V. As entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- VI. As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- VII. As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- VIII. As escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- IX. As organizações sociais;
- X. As cooperativas;
- XI. As fundações públicas;
- XII. As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;

1.5.4 – Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que se encontrem com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no que tange à prestação de contas ou a relatórios narrativos e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera Municipal.

1.5.5 – Conforme Art. 24 § 1º item VII da Lei nº 13019 de 31/12/2014, a organização da sociedade civil deve possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

1.5.6 - Conforme estabelecido no Art. 28 § 1º e § 2º da Lei nº 13019 de 31/12/2014:

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no inciso VII do § 1º do art. 24, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

1.6 – RECURSOS FINANCEIROS

1.6.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais). O recurso financeiro é oriundo do Componente da Vigilância em Saúde, Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) - Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, regulamentado pelos arts. 522 a 534 e Anexo LXXIV da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28/09/2017 – Fonte de Recursos 1212 – SUS – VS – ONG'S – AIDS – DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS.

1.6.2 – Serão selecionados **até 2 (dois) projetos** destinados às ações de Promoção à Saúde das Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e, **até 4 (quatro) projetos** para ações de Prevenção às IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, cabendo o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para cada projeto apresentado.

1.6.3 – Serão excluídos do processo seletivo os projetos que apresentarem orçamento superior ao valor estabelecido no item 1.6.2, exceto se constar no mesmo que o valor excedente corresponde às ações que serão realizadas com recursos próprios da organização na forma de contrapartida.

1.6.4 – Cada instituição poderá concorrer **até 01 (um) projeto** de Promoção à Saúde das Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais ou Prevenção às IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais.

1.6.5 – O valor de cada convênio, conforme estabelecido no item 1.6.2 será liberado em **uma única parcela**, devendo ser creditado em conta corrente específica para o projeto selecionado informada pela organização.

1.6.6 – Após o recebimento do recurso, a organização deverá iniciar imediatamente às ações inerentes ao projeto aprovado e **após 50% de sua utilização**; deverá apresentar Prestação de Contas (PC) da execução física e financeira referente à execução do projeto no período que compreende este **percentual de execução parcial**.

1.6.7 – Ao término do projeto, deverá apresentar o **Relatório Final das Ações Desenvolvidas e Prestação de Contas Final (o que compreende o consolidado das parciais), demonstrando a utilização dos Recursos Financeiros; apontando os resultados alcançados, como também dados que demonstrem o impacto das ações executadas no território trabalhado (apresentação descritiva e com imagens fotográficas).**

1.6.8 - A Prestação de Contas, Parcial e Final, deverão conter os seguintes relatórios:

A) Relatório Técnico Mensal das Ações Realizadas - comprovação das atividades, tais como, descrição das atividades desenvolvidas, lista de presenças dos participantes (contendo data, horário, nome da atividade, local de realização, etc.), fotos, ou outros materiais que possam servir de comprovação da atividade realizada.

B) Prestação de Contas da utilização dos Recursos Financeiros de acordo com as orientações constantes no presente edital. Obrigatoriamente as folhas da Prestação de Contas devem ser apresentadas com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo profissional que a elaborou.

C) A apresentação dessa documentação tem por objetivo planejar a Política de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais e monitorar a execução do projeto pelas Seção IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais e pela Célula de Orçamento e Programação da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - COPS, as quais deverão analisar e aprovar as prestações de contas apresentadas.

1.6.9 – A remuneração destinada às despesas com pessoal **não poderá ultrapassar o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total repassado**. Deverá ser considerado como Despesa com Pessoal apenas o valor despendido exclusivamente com o pessoal diretamente relacionado ao projeto, tais como coordenadores, assistentes de coordenação, multiplicadores e Serviços de Terceiros Pessoa Física, que prestem serviços específicos, tais como assessoria, consultoria pontual ou permanente e hora aula, necessários ao desempenho de funções/atividades estritamente vinculadas à execução do projeto.

1.6.10 – Todos os documentos apresentados, tanto na Parcial como na Final, deverão ter suas folhas numeradas e rubricadas pelo responsável por sua elaboração.

1.7 – ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

É VEDADO:

1.7.1 Não são permitidas despesas com encargos trabalhistas.

1.8 – PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS

1.8.1 – Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido até no máximo **12 meses**, e, **até 2 (dois) meses**, prazo para entrega da Prestação de Contas Final, contados a partir da data da liberação de recursos.

2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 – Deverão integrar, obrigatoriamente, as propostas os seguintes anexos:

I – PROPOSTA DE PROJETO ONG

2.2 – Os projetos deverão ser apresentados, pessoalmente, em formulário específico fornecido pelo Programa Municipal de IST/AIDS-SMS – João Pessoa/PB em 05 (cinco) vias digitadas, acompanhados da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.

2.3 – Os projetos deverão ser entregues na Seção de IST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia **10/06/2019** das **13h00minh às 17h00minh**, no seguinte endereço:

Seção IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais do Município de João Pessoa

Av. Júlia Freire, s/n, Bairro Torre

João Pessoa - PB

CEP: 58040-040

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2019

2.4 – A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

3 – CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Para habilitar-se na presente seleção, a instituição proponente deverá entregar, pessoalmente, em envelope lacrado a ser protocolado na Seção IST/AIDS e Hepatites Virais do Município de João Pessoa, localizada na Av. Júlia Freire, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - PB CEP 58040-040 - Edital de Seleção nº 01/2017, os documentos abaixo relacionados:

3.1.1 - Projeto digitado em 05 (cinco) vias, de acordo com o modelo de projeto do Anexo I do presente Edital, que se encontra disponibilizado no Portal do Município de João Pessoa, no link: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, impresso com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datadas e assinadas** pelo titular ou preposto da instituição;

3.1.2 – Cópia da Ata de Fundação da Entidade registrada em cartório;

3.1.3 – Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** atualizado; e **cópia de documento que comprove** que a organização da sociedade civil funciona no **endereço** registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

3.1.4 – Declaração de adimplência da ONG, fornecida pela Seção de IST/AIDS do Município de João Pessoa;

3.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.1.6 – Carta de recomendação do Fórum ou Articulação de ONGs AIDS da Paraíba;

3.1.7 – **A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer um dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.**

3.2 – REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

A instituição que tenha o projeto aprovado nesta seleção deverá apresentar, para formalização do convênio, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação, com exceção dos já apresentados no item 3:

3.2.1 – Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse do quadro dirigente atual da instituição; e relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

3.2.2 – Cópia da carteira de identidade e do CPF/MF do responsável legal (autorizado em estatuto da entidade) **que assinará o instrumento jurídico** a ser celebrado;

3.2.3 – Cópia do extrato da conta bancária aberta exclusivamente para depósito dos recursos do projeto;

3.2.4 – Cópias das **Certidões Negativas de Débito (CND)** atualizadas, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), INSS (Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), pela C.E.F. - FGTS (CRF - Consulta Regularidade do Empregador), Certidão Negativa de Débitos Municipais (PMJP).

4 – PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma Comissão Externa especialmente constituída para este fim, doravante denominada **COMISSÃO EXTERNA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**, composta de 04 (quatro) membros titulares e um (01) membro suplente.

4.1 – As indicações dos membros obedecerão como pressuposto, o critério de notório saber em sua área de atuação e serão confirmadas por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 – Compatibilidade dos objetivos do projeto com as seguintes diretrizes do **Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, HIV/aids e das Hepatites Virais/Gerência de Vigilância Epidemiológica/Seção de IST/HIV/Aids e Hepatites Virais**:

- Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/AIDS e Hepatites Virais e outras IST;
- Promoção à Saúde às Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais;
- Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil no enfrentamento da epidemia de HIV/AIDS e Hepatites Virais e de outras IST;
- Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;
- Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária, Projetos e Organizações no Município;
- Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência **exclusiva** do Município de João Pessoa - PB;
- Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das IST, HIV e AIDS e Hepatites Virais e áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção pelo HIV e outras DST.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

O julgamento dos projetos, a ser avaliado pela Comissão, avaliará o respectivo conteúdo considerando os aspectos estabelecidos neste Edital. Após a avaliação, será atribuída nota a cada um dos itens conforme os critérios de pontuação definidos abaixo:

- 1) A pontuação informada em cada um dos subitens do tópico 7 poderá ser alcançada conforme atribuição da Comissão Julgadora, indo de 0,0 (zero) até a pontuação máxima informada em cada item;
- 2) A pontuação não ultrapassará o limite de 100 (cem) pontos. No somatório de todos os pontos será encontrada a Nota Técnica (NT), base para a classificação final.

7 – QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

Sub Item	Demonstrativos	Pontuação
7.1.1	Objetivo Geral do Projeto – Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no Item II.1 do Projeto Básico (Anexo I)	10,00
7.1.2	Sumário Executivo do Projeto – Descrever sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total.	10,00
7.1.3	Descrição da Situação, do Problema e do Público Prioritário – Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica e características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.	20,00
7.1.4	Antecedentes do Projeto – Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às IST/HIV/Aids e Hepatites Virais.	10,00
7.1.5	Integração com o SUS – Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS, buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviço local em relação ao projeto proposto.	20,00
7.1.6	Cronograma Físico - Descrever os procedimentos concernentes à periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.	10,00
7.1.7	Monitoramento e Avaliação – Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitam avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.	10,00
7.1.8	Orçamento – Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital.	10,00

7.2 – A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pelo somatório das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.

7.3 – Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a **MAIOR NOTA** encontrada no item 7.1.5. Persistindo o empate, a classificação será definida considerando-se a **MAIOR NOTA** encontrada no item 7.1.3. Se ainda houver empate, caberá à Comissão Externa de Avaliação de Projetos resolver o impasse.

- **A nota mínima para classificação dos projetos é de 7.00 (sete) pontos.**

8 – CALENDÁRIO

8.1 – A data final para a entrega dos projetos para este processo seletivo será **05/07/2019**. Não serão aceitos projetos cujo registro de protocolo indique data posterior à determinada neste Edital.

8.2 – O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.4, serão disponibilizados no Portal do Governo Municipal: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, a partir do dia 31/05/2019. O referido resultado também estará à disposição de todas as organizações interessadas para consulta na Seção de IST/AID e Hepatites Virais.

8.3 – As organizações aprovadas deverão apresentar a documentação, conforme exigido neste edital, no período de **18/06/2019 a 28/06/2019**.

8.4 – A partir de **12/07/2019**, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, iniciar-se-ão os procedimentos de subscrição e emissão dos convênios e liberação dos recursos.

9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – M&A

9.1 – Os projetos aprovados para efetivação dos convênios serão Monitorados e Avaliados, técnica e financeiramente pelas áreas competentes da Seção de IST/Aids e Hepatites Virais da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, por meio dos instrumentos de Registros (visual, questionário, relatório, etc.) e,

9.2 - Participação de duas (dois) técnicas (os), uma (um) da área de Prevenção e outra (o) da área de Assistência, **em até, 20%** das ações programadas constantes no projeto apresentado pela instituição, visando tanto o compartilhamento de saberes, como a facilitação do **M&A**, realizado pela Secretaria de Saúde de João Pessoa – Seção IST/HIV/Aids e Hepatites Virais.

10 – SALDO

Caso seja detectado saldo financeiro no final da execução do projeto, o saldo remanescente será devolvido para a SMS – Seção de IST/HIV/Aids e Hepatites Virais, à Conta Corrente Específica, ou caso solicitado, **com antecedência mínima de 30 dias**, poderá ser utilizado pela ONG em ações complementares, voltadas ao objeto do seu Projeto.

10.1 – Conta corrente para devolução de saldo financeiro não utilizado no projeto:

FMS CUSTEIO SUS

Agência Banco do Brasil S/A – 1618-7

Nº Conta Corrente – 13.582-8

11 – Da Revogação

O presente processo de seleção poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SMS – João Pessoa, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direito a indenização de qualquer natureza.

12 – CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que se apresentarem neste Edital, serão da competência da Comissão Externa de Avaliação de Projetos.

13 – PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS

- a) A Prestação de Contas da Realização do Projeto conforme convênio está condicionado às seguintes indicações:
 - I. A Prestação de Contas deverá ocorrer: **Após 50% da utilização do recurso financeiro** e na forma consolidada quando do término da realização do objeto deste convênio.
 - II. Os documentos comprobatórios dos gastos realizados (notas fiscais, faturas, recibos), deverão obrigatoriamente ser emitidos em nome da OSC/ONG correspondente ao Termo de Convênio celebrado e dentro do período de repasse, não devendo conter rasuras;
 - III. "Atesto" (carimbo), que deve ser colocado na face do documento, consistente em validar ou certificar no documento a efetiva prestação dos serviços mencionados no Recibo, devendo ser dado pelo responsável OSC/ONG.
 - IV. Para aquisição de qualquer insumo ou serviço, deverá, preliminarmente, ser efetuada "Pesquisa de Preços" / "Solicitação de Proposta" com no **mínimo 03 (três)** fornecedores, contendo o detalhamento do material a ser adquirido ou do serviço a ser prestado. Utilizar o modelo "Pesquisa de Preços" – Anexo 8;
 - V. A compra de cada item do material ou serviço deverá ser feita com o fornecedor que apresentar o menor preço (por item) para o fornecimento do mesmo material/serviço, sem comprometer-se a qualidade, especificado no documento de "Pesquisa de Preços" / "Solicitação de Proposta".
- b) A prestação de contas deverá ser constituída dos seguintes documentos:
 - I. Relatório de Cumprimento do Objeto – **ANEXO I**;
 - II. Relatório de Execução Físico-Financeira – **ANEXO II**;
 - III. Relação de Pagamentos – **ANEXO III**;
 - IV. Conciliação Bancária - **ANEXO IV**;
 - V. Extratos bancários completos, onde possa ser verificada a movimentação exclusiva dos recursos repassados pela SMS;
 - VI. Apresentar, com cada documento de despesa, a cópia do cheque original emitido correspondente ou transferência realizada on-line;
 - VII. As segundas vias ou cópias dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, Termo de Referência, e outros comprovantes, além dos respectivos "processos" de compras), Relação/Declaração de distribuição de passes/vale transporte devem receber o carimbo "conforme original", identificando-se o responsável legal, que deve subscrever o ato;
 - VIII. A documentação comprobatória da despesa deverá ser emitida sem rasuras e estar quitada pelos fornecedores respectivos (carimbos "pago", "recebido" ou "recebemos"). O recibo apresentado pelo fornecedor do serviço/material deve ser timbrado (constar dados de identificação da pessoa jurídica, como nome, CNPJ, endereço completo);

SEMUSB

João Pessoa, 08 de julho de 2019.

Assunto: REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Secretário de Segurança Urbana e Cidadania, Denis Soares, vem através deste, elogiar os GCMs: **INSPECTOR JUCIANO GOMES DA SILVA** (Mat.: 78.647-1), **EDMILSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR** (Mat.: 78.650-1) e **OSVALDO FERREIRA DE MOURA JÚNIOR** (Mat.: 78.746-9), todos lotados no Grupo Operacional Tático - GOT, pelo brilhante trabalho desempenhado, com técnica e operacionalidade, na ocorrência do dia 06 de julho de 2019, onde prenderam 02 (dois) elementos suspeitos de praticarem assaltos a vários passageiros de um ônibus coletivo, apreenderam, em seu poder, uma arma branca (faca), evitaram que outras vítimas fossem agredidas e recuperaram vários objetos roubados.

Elogiamos a atuação dos referidos guardas municipais que contou com os devidos procedimentos operacionais e legais cabíveis à ocorrência.

Atenciosamente,



Denis Soares dos Santos
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

SEDES

Resolução nº 13 de 04 de junho de 2019

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO COM ATIVIDADES VOLTADAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO CDMCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 435ª Reunião Ordinária de 04 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o registro de que trata o art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008, com validade de 02 (dois) anos (art. 15, Lei Municipal nº 11.407/08), das seguintes entidades de atendimento, com atividades voltadas para a criança e adolescente, no CMDCA-JP:

a) **FUNDAÇÃO SÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.470/0001-44, registrada no CMDCA-JP sob o nº 169;

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 04 de junho de 2019.

João Pessoa, 20 de junho de 2019.



Max Gleidson da Silva Ramos
Coordenador do CMDCA-JP

Resolução nº 14 de 12 de julho de 2019

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO COM ATIVIDADES VOLTADAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO CDMCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 436ª Reunião Ordinária de 10 de julho de 2019,


RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o registro de que trata o art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008, com validade de 02 (dois) anos (art. 15, Lei Municipal nº 11.407/08), das seguintes entidades de atendimento, com atividades voltadas para a criança e adolescente, no CMDCA-JP:

a) **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.549.301/0013-43, registrada no CMDCA-JP sob o nº 164;

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 10 de julho de 2019.

João Pessoa, 12 de julho de 2019.



Max Gleidson da Silva Ramos
Coordenador do CMDCA-JP

EMLUR

PORTARIA Nº 036/2019

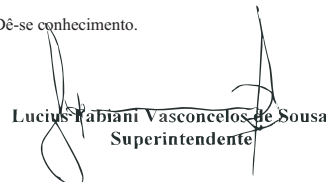
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, conforme Processo nº 2019/09988, resolve

EXONERAR a pedido JOSÉ DAMASCENO, Matrícula 3.727-3, do cargo de Agente de Limpeza Urbana, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 04 de Julho do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 08 de Julho de 2019.

Dê-se conhecimento.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

IPM

PORTARIA Nº 399/2019

Instaura sindicância investigativa e dá outras providências.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

Considerando que a necessidade de se apurar a possível acumulação ilegal de cargos públicos de servidores deste Instituto de Previdência do Município de João Pessoa; e

Considerando que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por agentes públicos;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa ou Preparatória é um procedimento preliminar sumário que visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, sendo, por isso, prescindível de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis acumulações ilegais de cargos públicos de servidores desta autarquia, conforme os fatos constantes no Processo Administrativo nº 10.654/2018.

Art. 2º. Designar os servidores LÚCIA MARIA LEMOS SARMENTO, matrícula 14.213-1; MARIANNY PATRÍCIA DIAS, matrícula 70.993-0; e VICTOR HUGO LINS ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula 70.962-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar os fatos acima mencionados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 4º. A Comissão ora nomeada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Superintendência do IPM/JP.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de julho de 2019.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

PORTARIA Nº 400/2019

Instaura sindicância investigativa e dá outras providências.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

Considerando que a necessidade de se apurar possíveis irregulares no abastecimento de dois veículos desta autarquia; e

Considerando que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por agentes públicos;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa ou Preparatória é um procedimento preliminar sumário que visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, sendo, por isso, prescindível de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades no abastecimento de dois veículos desta autarquia, tendo como motorista o Sr. G. O. S. N., no período de janeiro a julho de 2018, conforme os fatos constantes no Processo Administrativo nº 11.619/2018.

Art. 2º. Designar os servidores LÚCIA MARIA LEMOS SARMENTO, matrícula 14.213-1; ANTÔNIO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS, matrícula 70.983-2; e VICTOR HUGO LINS ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula 70.962-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar os fatos acima mencionados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 4º. A Comissão ora nomeada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Superintendência do IPM/JP.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de julho de 2019.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

PORTARIA Nº 401/2019

Instaura sindicância investigativa e dá outras providências.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

Considerando que a necessidade de se apurar a ausência de processos administrativos que estão tramitados para a Divisão Administrativa e Financeira (DIV-ADF);

Considerando que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por agentes públicos;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa ou Preparatória é um procedimento preliminar sumário que visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, sendo, por isso, prescindível de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar a existência de processos que foram tramitados no sistema de controle de protocolos para a Divisão Administrativa e Financeira (DIV-ADF), mas, fisicamente, não se encontram naquela divisão, conforme os fatos constantes no processo administrativo nº 11.695/2019.

Art. 2º. Designar os servidores LÚCIA MARIA LEMOS SARMENTO, matrícula 14.213-1; MARIANNY PATRÍCIA DIAS, matrícula 70.993-0; e ANTÔNIO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS, matrícula 70.983-2, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar os fatos acima mencionados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 4º. A Comissão ora nomeada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Superintendência do IPM/JP.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de julho de 2019.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

PORTARIA Nº 402/2019

Instaura sindicância investigativa e dá outras providências.

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

Considerando que a necessidade de se apurar a possível acumulação ilegal de cargos públicos de servidora efetiva desta autarquia;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por agentes públicos;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa ou Preparatória é um procedimento preliminar sumário que visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, sendo, por isso, prescindível de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar o possível acúmulo ilegal de cargos públicos da servidora efetiva S. N. V., conforme os fatos constantes no Processo Administrativo 12.082/2019.

Art. 2º. Designar os servidores LÚCIA MARIA LEMOS SARMENTO, matrícula 14.213-1; RENATO GOMES DE LACERDA ALVES, matrícula 70.955-6; e VICTOR HUGO LINS ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula 70.962-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar os fatos acima mencionados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 4º. A Comissão ora nomeada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Superintendência do IPM/JP.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de julho de 2019.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

PORTARIA Nº 403/2019

Instaura sindicância investigativa e dá outras providências.

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

Considerando que a necessidade de se apurar a possível irregularidade na implantação de reajuste concedido aos professores da PMJP para servidora inativa, e;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por agentes públicos;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa ou Preparatória é um procedimento preliminar sumário que visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, sendo, por isso, prescindível de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar a possível irregularidade na implantação de reajuste concedido aos professores da PMJP para a servidora inativa Sra. R. M. L., conforme os fatos constantes no Processo Administrativo nº 12.317/2019.

Art. 2º. Designar os servidores LÚCIA MARIA LEMOS SARMENTO, matrícula 14.213-1; MARIANNY PATRÍCIA DIAS, matrícula 70.993-0; e ANTÔNIO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS, matrícula 70.983-2, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar os fatos acima mencionados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 4º. A Comissão ora nomeada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Superintendência do IPM/JP.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de julho de 2019.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

PORTARIA Nº 404/2019

Instaura sindicância investigativa e dá outras providências.

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

Considerando que a necessidade de se apurar possível irregularidade no pagamento de benefício previdenciário, e;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por agentes públicos;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa ou Preparatória é um procedimento preliminar sumário que visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, sendo, por isso, prescindível de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possível irregularidade no pagamento de benefício previdenciário após o óbito da pensionista Sra. S. S. M., conforme os fatos constantes no Processo Administrativo nº 12.468/2019.

Art. 2º. Designar os servidores LÚCIA MARIA LEMOS SARMENTO, matrícula 14.213-1; MARIANNY PATRÍCIA DIAS, matrícula 70.993-0; e VICTOR HUGO LINS ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula 70.962-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar os fatos acima mencionados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 4º. A Comissão ora nomeada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Superintendência do IPM/JP.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de julho de 2019.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

PORTARIA Nº 405/2019

Instaura sindicância investigativa e dá outras providências.

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

Considerando que a necessidade de se apurar a possível irregularidade na suspensão do desconto de imposto de renda (IRPF) no benefício de aposentadoria de servidor público; e,

Considerando que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por agentes públicos;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa ou Preparatória é um procedimento preliminar sumário que visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, sendo, por isso, prescindível de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar a possível irregularidade na suspensão do desconto de imposto de renda (IRPF) no benefício de aposentadoria do Sr. M. J. C., ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributo, aposentado em janeiro de 2017, conforme os fatos constantes no Processo Administrativo nº 13.280/2019

Art. 2º. Designar os servidores LÚCIA MARIA LEMOS SARMENTO, matrícula 14.213-1; MARIANNY PATRÍCIA DIAS, matrícula 70.993-0; e VICTOR HUGO LINS ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula 70.962-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar os fatos acima mencionados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 4º. A Comissão ora nomeada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Superintendência do IPM/JP.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de julho de 2019.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

PORTARIA Nº 406/2019

Instaura Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP) e dá outras providências.

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

Considerando que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por agentes públicos;

Considerando, ainda, o disposto no Título V da Lei Municipal nº 2.380, de 26 de março de 1979, e os princípios constitucionais da moralidade administrativa, proibidade, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a possível acumulação indevida de proventos de aposentadoria do Sr. C. S. L., decorrente de cargos inacumuláveis na ativa, conforme os fatos constantes no Processo Administrativo nº 13.479/2019.

Art. 2º. Designar os servidores LÚCIA MARIA LEMOS SARMENTO, matrícula 14.213-1; MARIANNY PATRÍCIA DIAS, matrícula 70.993-0; e VICTOR HUGO LINS ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula 70.962-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos acima mencionados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão ora nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Superintendência do IPM/JP.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de julho de 2019.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

Expediente nº 015/2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
12719/2019	MARIA DE LOURDES TRAJANO BATISTA	84.054-8	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE	INDEFERIDO
12193/2019	LIGIA LUIS DE FREITAS	28.624-9	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
11539/2018	MARCELO MAXIMIANO GUEDES PEREIRA PITANGA	14.277-8	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
12871/2019	ANA MARIA DELGADO SANTOS	27.140-3	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL	INDEFERIDO
13011/2019	MARIA DAS VIRGENS PEREIRA FREITAS	25.528-9	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL	INDEFERIDO

João Pessoa, 09 de julho de 2019.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

Expediente nº 016/2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

12321/2019	MARIA DO SOCORRO GADÉLHA BELO	18.688-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
12451/2019	ROBERTO DE AGUIAR MOURA	31.709-8	CANCELAMENTO DE PENSÃO	DEFERIDO
12625/2019	NATÁLIA BRANDÃO MAMEDE RODRIGUES	35.775-8	PARCELAS RETROATIVAS REFERENTES AO PROCESSO Nº 9281/2018	DEFERIDO
12746/2019	MARIA DA CONCEIÇÃO VELOSO LIMA	28.209-0	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
12877/2019	CRISTIANA DANTAS FERNANDES	69.098-8	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
12879/2019	JOSÉ CARDOSO MORENO	09.763-2	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PARCELAS RETROATIVAS	DEFERIDO
12948/2019	MOEMA JUSSARA CARDOSO DE ARAÚJO	12.156-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
12949/2019	CLAUDINETE LEITE ALMEIDA DE AZEVEDO	11.471-5	RESTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	DEFERIDO
13035/2019	ELIZABETE DA COSTA	18.872-7	INCLUSÃO DE DESCONTO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
13058/2019	MAGNO ERASTO DE ARAÚJO	95.578-7	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
13116/2019	LUIZ HENRIQUE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	70.967-1	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DEFERIDO
13216/2019	MARÍLIA NASCIMENTO DA SILVA	70.969-7	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
13300/2019	SÍDIA TRIGUEIRO LUCENA	31.772-1	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PARCELAS RETROATIVAS	DEFERIDO
13553/2019	IRAMAIA BARBOSA SOARES	70.879-8	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
11386/2018	MARIA DE LOURDES FREITAS	18.853-1	IRREGULARIDADE DE BENEFÍCIO	PROCEDENTE
11391/2018	ANA NERIS DE LIMA	04.161-1	IRREGULARIDADE DE BENEFÍCIO	PROCEDENTE
11407/2018	MARIA DO ROSÁRIO LIMA MONTENEGRO	07.859-0	IRREGULARIDADE DE BENEFÍCIO	PROCEDENTE
3575/2016	NEUZA LOURENÇO DE SOUZA	18.968-5	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	ARQUIVADO
11504/2018	ALBA ARAÚJO LUCENA	03.945-4	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	INDEFERIDO
12286/2019	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE MELO	95.567-1	PARCELA RETROATIVA DE PENSÃO	INDEFERIDO
12548/2019	APRIGIO VIEIRA DA SILVA	11.558-4	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	INDEFERIDO
12774/2019	MARIA JOSÉ CAITANO DE ARAÚJO	24.904-1	PARCELAS RETROATIVAS DE GRATIFICAÇÃO	INDEFERIDO
12840/2019	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	12.246-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO

João Pessoa, 10 de julho de 2019


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Superintendente

SEMOB
EXPEDIENTE Nº 04 /2019

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990; consoante à delegação de competência expressa no item II, art. 9º, na Lei n.º 12.250 de 26 de dezembro de 2011; Lei Complementar n.º 67/2011, seção II, do anexo IV; Portaria n.º 114/2017, art.1º, § 3º, **deferiu** os seguintes processos de **Progressão por Titulação**:

PROC./2019	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
062373	EDUARDO PAIVA VARANDAS	244-5	SEMOB	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: DE 7.75.01.3.M PARA 7.75.01.3.O
061891	MARIA LÚCIA SILVA	156-2	SEMOB	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: DE 7.75.01.3.M PARA 7.75.01.3.O

Em, 09 de julho de 2019.


ADALBERTO ALVES ARAÚJO FILHO
 SUPERINTENDENTE

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato n.º 04-228/2019.

Objeto: Aquisição De Cartões E Carimbos, Para Atender As Demandas Especificas Da SEFIN.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Sobral Chaves E Carimbos LTDA.

Processo: 2019/021434.

Modalidade: P.E n.º 04-009/2019. ARP Nº 04-062/2019

Signatários: Secretário de Finanças - SEFIN, o Sr. Sergio Ricardo Alves Barbosa e o Sr. Cícero Prado Sobral representante legal da Empresa Sobral Chaves E Carimbos LTDA.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 2.700,66 (dois mil setecentos reais e sessenta e seis centavos)

Recursos Financeiros:

Secretaria de Finanças – SEFIN

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	07.103.04.122.5001.2041	7714	339030
1001	07.103.04.123.5001.2150	7723	

Data da assinatura: 09/07/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-270/2019

Objeto: Aquisição De Água Mineral Para Atender As Necessidades Da SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria Tereza Pereira De Carvalho Me.

Processo: 2019/031957

Modalidade: P.E Nº 04-011/2019 ARP Nº 04-063/2019

Signatários: Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, Sr. Abelardo Jurema Neto e a Sra. Thais Regina Pereira De Carvalho representante legal Maria Tereza Pereira De Carvalho ME.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da assinatura.

Valor total: R\$ 8.455,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Recursos Financeiros:

Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	12.102.18.122.5001.2535	6523	339030
1001	12.103.18.542.5366.4155	6854	

Data da assinatura: 10/07/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-272/2019.

Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da SEMOB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.

Processo: 2019/031957.

Modalidade: - P.E nº 04-011/2019– ARP nº 063/2019.

Signatários: O Senhor Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Adalberto Alves Araujo Filho e a Sra. Thais Regina Pereira de Carvalho representante da Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 54.870,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais)

Recursos Financeiros:

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1630	02.202.04.122.5001.2041	6001	339030

Data da assinatura: 02/07/2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-308/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas) e lanches para atender as necessidades da SEMOB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MEIODIA Refeições Industriais Ltda

Processo: 2019/019500.

Modalidade: - P.E nº 04-008/2019– ARP nº 065/2019.

Signatários: O Senhor Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Adalberto Alves Araujo Filho e o Sr. Luiz Alberto Barbalho Galvão representante legal da Empresa MEIODIA Refeições Industriais Ltda

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 1.970,00 (Um mil e novecentos e setenta reais)

Recursos Financeiros:

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1630	02.202.26.782.5020.2049	6050	339030

Data da assinatura: 12/07/2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-348/2019

Objeto: Aquisição De Software Destinado A Atualização Cartográfica Da Base Fotogrametria Realizado Pela Diretoria De Georeferenciamento Da Secretaria De Planejamento – SEPLAN.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Campos & Menezes LTDA - ME.

Processo: 2019/007652

Modalidade: P.E Nº 04-018/2019

Signatários: Secretária Municipal de Planejamento - SEPLAN, Sra. Daniella Almeida Bandeira De Miranda Pereira, e o Sr. Ozilio Campos Simão, Representante da Empresa Campos & Menezes LTDA – ME.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 19.160,00 (dozenove mil cento e sessenta reais)

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
08.104.04.126.5317.1179	3.3.90.30 / 4.4.90.52	1001	SEPLAN

Data da assinatura: 10/07/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-354/2019
Objeto: Locação de som, para atender as necessidades da CGM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Explosão Som, Luz, Palco e Eventos Ltda.
Processo: 2019/044452.
Modalidade: P.E Nº 04-013/2019 ARP Nº 04-067/2019.
Signatários: Secretária da Controladoria Geral do Município – CGM, Sra. Ludinaura Regina Souza dos Santos, e o Sr. José Silva de Andrade, Representante da Empresa Explosão Som, Luz, Palco e Eventos Ltda.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura do contrato.
Valor Total: R\$ 25.430,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e trinta reais).
Recursos Financeiros:

Controladoria Geral do Município – CGM

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	32.102.04.122.5001.2041	8838	339039
	32.104.04.122.5143.4264	8926	
	32.105.04.121.5097.2142	8862	
	32.106.04.131.5153.1323	8870	

Data da assinatura: 08/07/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-360/2019.
Objeto: Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do centro dia microcefalia, vinculado a SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. Fernando Duarte de Souza.
Processo: 2019/021383.
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-012/2019.
Signatários: O Secretário de Administração, Lauro Montenegro Sarmento de Sá, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, e o Sr. Fernando Duarte de Souza denominado Locador (A), imóvel administrado pela empresa EXECUT CONSULTORIA & NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP.
Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses.
Valor Total Mensal: R\$ 3.000,0 (Três mil reais).
Valor Total Anual: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
Recursos Financeiros:

SECRETARIA	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SEAD	1001	16.101.04.122.5001-2325	3.3.90.39

Data da assinatura: 01/07/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-088/2018.
Objeto: Prorrogação Por 12 (Doze) Meses - Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Locação De 02 Veiculos (Tipo Passeio) Destinado À SEPLAN.
Partes: Município de João Pessoa e a empresa Mendes Junior Frotas LTDA.
Processo: 2017/114802.
Modalidade: P.E SRP nº 04-025/2018. ARP nº 048/2018
Signatários: O Secretário de Administração, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá e pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Daniella Almeida Bandeira De Miranda Pereira e pelo Sr. Paulo Guedes Mendes Junior representante legal da Empresa Mendes Junior Frotas LTDA.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 16 de julho de 2019 a 15 de julho de 2020.
Valor Total: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001-2340	3.3.90.39	1001	SEPLAN

Data da assinatura: 12/07/2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-141/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-049/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-141/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - MERCADINHO COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI – ME, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	

Vigência: Efeitos a partir da data de assinatura deste Termo de Apostilamento, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 08 de julho de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-141/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-049/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-141/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - MERCADINHO COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI – ME, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Onde se Ler:

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

Leia-se:

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

Vigência: Efeitos a partir da data de assinatura deste Termo de Apostilamento, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 08 de julho de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-159/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-053/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-159/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	

Vigência: Efeitos a partir da data de assinatura deste Termo de Apostilamento, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 08 de julho de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-159/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-053/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-159/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Onde se Ler:

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

Leia-se:

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

Vigência: Efeitos a partir da data de assinatura deste Termo de Apostilamento, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 08 de Julho de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

Ao décimo dia do mês de julho do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-012/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, REMOÇÃO DE DETRITOS E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA (INCLUSIVE TUBULAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA- PMJP (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA				
CNPJ	35.583.475/0001-32				
END.	Rua Etelevina Macêdo de Mendonça, nº 480 – Torre – João Pessoa- CEP: 58.040-530				
TELEFONE	(83) 3244-1011/ 3244-8594/ email: contato@limpadoraparaibana.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0001	Serviços de esgotamento e desobstrução de fossa séptica e remoção de detritos - esgotamento de fossa séptica com remoção de detritos, conforme determina a legislação ambiental, com caminhão tanque com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com potente bomba de sucção de auto vácuo.	2020105000	SERV	6326	R\$ 305,00

0002	Serviços de limpeza de caixas de esgoto, caixas de gordura, pias, vasos sanitários, ralos e tubulação em geral. - limpeza de caixas de esgoto, caixas de gordura, pias, vasos sanitários, ralos e tubulação em geral, conforme determina a legislação ambiental, com caminhão tanque com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com potente bomba de sucção de auto vácuo.	2430300001	HORA	1664	R\$ 310,00
------	---	------------	------	------	------------

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-012/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-012/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.2	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.1.3	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.4	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.5	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.1.6	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-012/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de julho de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

Razão Social: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA
 CNPJ: 35.583.475/0001-32

ANEXO
 QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNID.	SEAD	SEDEC	SEDES	SEDURB	SETUR	SMS
0001	Serviços de esgotamento e desobstrução de fossa séptica e remoção de detritos - esgotamento de fossa séptica com remoção de detritos, conforme determina a legislação ambiental, com caminhão tanque com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com potente bomba de sucção de auto vácuo.	Serviço	-	5756	70	300	-	200
0002	Serviços de limpeza de caixas de esgoto, caixas de gordura, pias, vasos sanitários, ralos e tubulação em geral - limpeza de caixas de esgoto, caixas de gordura, pias, vasos sanitários, ralos e tubulação em geral, conforme determina a legislação ambiental, com caminhão tanque com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com potente bomba de sucção de auto vácuo.	Serviço	24	1.113	-	-	1	200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

Ao décimo dia do mês de julho do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-029/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SHALON ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA-ME				
CNPJ	08.933.689/0001-19				
END.	Av. Camilo de Holanda, nº 945 – Centro – João Pessoa/PB				
TELEFONE	(83) 3045-6548- 9997-1253 / email: shalon_pb@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0001	Auxílio funeral - urnas funerárias padrão baleia, medindo 2,20m.	2170301000	UND	20	R\$ 1.190,00
0002	Auxílio funeral - urnas funerárias para adulto padrão gorda, medindo 2,05m.	2170301001	UND	50	R\$ 1.070,00
0003	Auxílio funeral - urnas funerárias para adulto padrão longo, medindo 2,20m	2170301002	UND	50	R\$ 890,00
0004	Auxílio funeral - urnas funerárias para adulto, medindo 1,96m	2170301003	UND	475	R\$ 810,00
0005	Auxílio funeral - urnas funerárias para criança, medindo 1,65m	2170301004	UND	30	R\$ 390,00
0006	Auxílio funeral - urnas funerárias para recém nascido	2170301005	UND	100	R\$ 320,00
0007	Auxílio funeral - urnas funerárias para adulto, medindo 1,96m	2170303002	UND	25	R\$ 810,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-033/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-033/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-033/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de julho de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração


 Razão Social: SHALON ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA-ME
 CNPJ: 08.933.689/0001-19

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Ao dia um do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 948/2018-Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 898/2018/SUPER/SEMOB, de 20/09/2018, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 9.488, Decretos Municipais nºs 4.985/2003, 7.884/2013 e 9.280/2019; lavra a presente Ata de Registro de Preços nº 07/2019 referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº 03/2019, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DISCO SSD, CABO DE REDE, CONECTOR RJ45, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA, SWITCH GERENCIÁVEL, ROTEADOR WIRELESS, MICROCOMPUTADOR E NOTEBOOKS), observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
EMPRESA: DATEN Tecnologia Ltda.						
CNPJ nº: 04.602.789/0001-01						
ENDEREÇO: Rodovia Ilhéus, Uruçuca, Rodovia BA 262, Km 3,5, Sentido Uruçuca, Ilhéus-BA-CEP 45.658-335						
TELEFONE: (71) 3616-5500 / 5513 / 5507						
RESPONSÁVEL: José Pacheco de Oliveira Júnior - CPF nº 240.115.505-82						
Por Item	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	P.Unit.	Total
10	Microcomputador Especificação Mínima: Processador: Suporte à arquitetura 64 bits; Controladora de memória e de vídeo integrada; Processador no mínimo com seis núcleos físicos e 12 threads, com clockspeed de no mínimo 3.2 ghz e com memória cache L3 de no mínimo 12mb. (Descrição conforme Termo de Referência).	Daten/DC3C-S	Unid.	19	6.435,00	122.265,00
TOTAL DA LICITAÇÃO						122.265,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.

3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 03/2019.

4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 01 de julho de 2019.

Newton Euclides da Silva
Presidente da Comissão de Registro de Preços

Adalberto Alves Araújo Filho
Superintendente

DATEN Tecnologia Ltda.
CNPJ nº 04.602.789/0001-01
José Pacheco de Oliveira Júnior
CPF nº 240.115.505-82

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Ao dia oito do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 948/2018-Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 898/2018/SUPER/SEMOB, de 20/09/2018, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 9.488, Decretos Municipais nºs 4.985/2003, 7.884/2013 e 9.280/2019; lavra a presente Ata de Registro de Preços nº 08/2019 referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº 03/2019, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DISCO SSD, CABO DE REDE, CONECTOR RJ45, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA, SWITCH GERENCIÁVEL, ROTEADOR WIRELESS, MICROCOMPUTADOR E NOTEBOOKS), observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
EMPRESA: Augusto Cesar Makoul Gasperin (G.M. TOP)						
CNPJ nº: 09.263.279/0001-70						
ENDEREÇO: Rua Fernandes de Barros, nº 525, Alto da Rua XV, Curitiba-PR - CEP 80.045-390						
TELEFONE: (41) 3022-3399 / 3329-8518						
RESPONSÁVEL: Augusto Cesar Makoul Gasperin - CPF nº 035.982.519-20						
Por Item	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	P.Unit.	Total
6	Roteador Especificação Mínima: Hardware: - Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps 2 Portas USB 2.0. (Descrição conforme Termo de Referência).	TP Link AC-1750	Unid.	20	450,00	9.000,00
9	Leitor de código de barra Especificação Mínima: Leitor linear CCD 2500 pixel. Leitura de códigos de barras 1D Interface USB Resolução: 3mil (Descrição conforme Termo de Referência).	Bematech BR400	Unid.	5	195,96	979,80
TOTAL DA LICITAÇÃO						9.979,80

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.

3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 03/2019.

4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de julho de 2019.



 Newton Euclides da Silva
 Presidente da Comissão de Registro de Preços



 Adalberto Alves Araújo Filho
 Superintendente



 Augusto Cesar Makoul Gasperin (G.M. TOP)
 CNPJ nº 09.263.279/0001-70
 Augusto Cesar Makoul Gasperin
 CPF nº 035.982.519-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 310/2019
 Processo nº 1625/2019**

Contratação do Artista MARCOS DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA(DAM OLIVEIRA) - CPF - Nº 074.826.834-02, que fará uma apresentação no dia 13 de Agosto de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, às 19h30, Pólvora Cultura/Área Externa, conforme memorando nº 146/2019–CCPCP de 09 de Maio de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 310/2019 – Processo nº. 1625/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista MARCOS DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA (DAM OLIVEIRA) - CPF - Nº 074.826.834-02, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Julho de 2019.



 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 312/2019
 Processo nº 1480/2019**

Contratação da Artista ROSICELIA AVELINO VIEIRA - CPF – Nº 030.006.694-50, para realizar uma Oficina de Teatro Infantil, que inicialmente seria realizado nos dias: 01, 03, 05, 08, 10 e 12 de Julho de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, das 8h00 às 10h00 e de 14h00 às 16h00, conforme memorando nº 161/2019 da CCPCP, datada de 23 de abril de 2019. Passando a realização da Oficina para os dias: 22, 24, 26, 29, 31 de Julho de 2019 e 02 de Agosto de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, das 8h00 às 10h00 e de 14h00 às 16h00, conforme novo memorando as fl. nº 78 constante no processo da CCPCP, datada de 10 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 312/2019 – Processo nº. 1480/2019, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista ROSICELIA AVELINO VIEIRA - CPF – Nº 030.006.694-50, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Julho de 2019.



 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 358/2019
 Processo nº 2181/2019**

Contratação do Grupo FORRÓ RAPOTAXO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. EMERSON CARVALHO DE LIMA - CPF – Nº 058.021.834-11, para uma apresentação no dia 20 de Julho de 2019, XXII Festa dos Padroeiros Sant'anna e São Joaquim, das 21h00 às 00h00, na Rua Adália Suassuna Barreto, S/N – Pedro Gondim, conforme memorando nº 204/2019–DM de 01 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 358/2019 – Processo nº. 2181/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo FORRÓ RAPOTAXO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. EMERSON CARVALHO DE LIMA - CPF – Nº 058.021.834-11, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Julho de 2019.



 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 359/2019
 Processo nº 2182/2019**

Contratação do Grupo OS ANSELMOS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ERIVELTON DA CUNHA NOBREGA - CPF – Nº 044.716.054-02, que fará uma apresentação no dia 21 de Julho de 2019, XXII Festa dos Padroeiros Sant'anna e São Joaquim, das 21h00 às 00h00, na Rua Adália Suassuna Barreto, S/N – Pedro Gondim, conforme memorando nº 205/2019–DM de 01 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 359/2019 – Processo nº. 2182/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS ANSELMOS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ERIVELTON DA CUNHA NOBREGA - CPF – Nº 044.716.054-02, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Julho de 2019.



 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 361/2019
 Processo nº 2192/2019**

Contratação do Artista LOURIVAL CARNEIRO TELES ARAUJO(DITELLES ARAUJO) - CPF - Nº 189.059.194-72, que fará uma apresentação no dia 03 de agosto de 2019, Projeto SABADINHO BOM, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando nº 212/2019–DM de 01 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 361/2019 – Processo nº. 2192/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista LOURIVAL CARNEIRO TELES ARAUJO(DITELLES ARAUJO) - CPF - Nº 189.059.194-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Julho de 2019.



 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 362/2019
Processo nº 2227/2019**

Contratação do Grupo AMIGOS DO FORRÓ representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª. MARIA DAS DORES NASCIMENTO NETA - CPF - Nº 114.054.674-01, que fará uma apresentação no dia 10 de Agosto de 2019, Projeto FORRÓ NA FEIRA, das 19h30 às 21h30, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando nº 218/2019-DM de 03 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 362/2019 – Processo nº. 2227/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo AMIGOS DO FORRÓ representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª. MARIA DAS DORES NASCIMENTO NETA - CPF - Nº 114.054.674-01, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Julho de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 363/2019
Processo nº 2190/2019**

Contratação do Artista MARCUS VINICIUS MACHADO DO NASCIMENTO(MARCUS YAZBEK) - CPF – Nº 105.179.344-00, que fará uma apresentação no dia 16 de Agosto de 2019, Projeto PÔR DO SOL, das 16h00 às 18h00, no Hotel Globo, conforme memorando nº 210/2019-DM de 01 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 363/2019 – Processo nº. 2190/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista MARCUS VINICIUS MACHADO DO NASCIMENTO(MARCUS YAZBEK) - CPF – Nº 105.179.344-00, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Julho de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 364/2019
Processo nº 2196/2019**

Contratação do Artista RAPHAEL NETO FUNCHAL(RAPHAEL FUNCHAL) - CPF - Nº. 095.769.516-07, que fará uma apresentação no dia 31 de Agosto de 2019, Projeto SABADINHO BOM, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando nº 216/2019-DM de 01 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 364/2019 – Processo nº. 2196/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista RAPHAEL NETO FUNCHAL(RAPHAEL FUNCHAL) - CPF - Nº. 095.769.516-07, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Julho de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 365/2019
Processo nº 2250/2019**

Contratação do TRIO PORTA DO SOL representado pela integrante do Aludido Grupo a Srª RAYANE DAISY XAVIER MARTINS.09724637476 - CNPJ - Nº 29.385.397/0001-69, que fará uma apresentação no dia 27 de Julho de 2019, São João da Paróquia Santíssima Trindade, às 19h00, na Insp. Emilia Mendonça Gomes, 242 – Valentina Figueiredo, conforme memorando nº 227/2019-DM de 05 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 365/2019 – Processo nº. 2250/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO PORTA DO SOL representado pela integrante do Aludido Grupo a Srª RAYANE DAISY XAVIER MARTINS.09724637476 - CNPJ - Nº 29.385.397/0001-69, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Julho de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 366/2019
Processo nº 2189/2019**

Contratação do Artista GIL DE ROSA representado pela Srª ROSANNA CHAVES DE CARVALHO GOMES.35868341449 - CNPJ - Nº 31.198.481/0001-15, que fará uma apresentação no dia 09 de Agosto de 2019, Projeto POR DO SOL, das 16h00 às 18h00, no Hotel Globo, conforme memorando nº 209/2019-DM de 01 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 366/2019 – Processo nº. 2189/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista GIL DE ROSA representado pela Srª ROSANNA CHAVES DE CARVALHO GOMES.35868341449 - CNPJ - Nº 31.198.481/0001-15, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Julho de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 367/2019
Processo nº 2193/2019**

Contratação da Artista SONIA MARIA AMORIM DE VASCONCELOS(SONIA VASCONCELOS) - CPF - Nº 005.149.934-72, que fará uma apresentação no dia 10 de Agosto de 2019, Projeto SABADINHO BOM, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando nº 213/2019-DM de 01 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 367/2019 – Processo nº. 2193/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista SONIA MARIA AMORIM DE VASCONCELOS(SONIA VASCONCELOS) - CPF - Nº 005.149.934-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Julho de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 368/2019
Processo nº 2239/2019**

Contratação da BANDA FORRA representado por RAYAN LINS CORDEIRO – ME (TOROH MUSICA & CULTURA) - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, que fará uma apresentação no dia 11 de Agosto de 2019, Projeto PÓLVORA CULTURAL, das 16h30 às 18h00, no Centro Cultural Casa da Pólvora, conforme memorando nº 223/2019–DM de 04 de Julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 368/2019 – Processo nº 2239/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA FORRA representado por RAYAN LINS CORDEIRO – ME (TOROH MUSICA & CULTURA) - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Julho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 369/2019
Processo nº 2228/2019**

Contratação da Artista GITANA HENRIQUES PIMENTEL (GITANA PIMENTEL).05332364440 - CNPJ - Nº 19.135.174/0001-90, que fará uma apresentação no dia 17 de Agosto de 2019, Projeto FORRÓ NA FEIRA, das 19h30 às 21h30, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando nº 219/2019–DM de 03 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 369/2019 – Processo nº. 2228/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista GITANA HENRIQUES PIMENTEL (GITANA PIMENTEL).05332364440 - CNPJ - Nº 19.135.174/0001-90, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Julho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 370/2019
Processo nº 2191/2019**

Contratação do Artista ALEXANDRE FRANÇA Representado por ROSANNA CHAVES DE CARVALHO GOMES.35868341449 - CNPJ – Nº 31.198.481/0001-15, que fará uma apresentação no dia 23 de Agosto de 2019, Projeto PÓR DO SOL, das 16h30 às 18h00, no Hotel Globo, conforme memorando nº 211/2019–DM de 01 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 370/2019 – Processo nº. 2191/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ALEXANDRE FRANÇA Representado por ROSANNA CHAVES DE CARVALHO GOMES.35868341449 - CNPJ – Nº 31.198.481/0001-15, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Julho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 371/2019
Processo nº 2194/2019**

Contratação do Artista FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA (CHAGAS FERNANDES) - CPF - Nº. 396.623.144-15, que fará uma apresentação no dia 24 de Agosto de 2019, Projeto SABADINHO BOM, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando nº 214/2019–DM de 01 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 371/2019 – Processo nº. 2194/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA (CHAGAS FERNANDES) - CPF - Nº. 396.623.144-15, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Julho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 372/2019
Processo nº 2241/2019**

Contratação do Grupo RIEG representado por RAYAN LINS CORDEIRO – ME (TOROH MUSICA & CULTURA) - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, que fará uma apresentação no dia 25 de Agosto de 2019, Projeto PÓLVORA CULTURAL, das 16h30 às 18h00, no Centro Cultural Casa da Pólvora, conforme memorando nº 225/2019–DM de 04 de Julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 372/2019 – Processo nº 2241/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo RIEG representado por RAYAN LINS CORDEIRO – ME (TOROH MUSICA & CULTURA) - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Julho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 373/2019
Processo nº 2231/2019**

Contratação do Artista ROGERIO DO ACORDEON representado por MARIA MADALENA ALVES FEGUEIREDO.25141333434 - CNPJ - Nº 22.346.036/0001-64, que fará uma apresentação no dia 31 de Agosto de 2019, Projeto FORRÓ NA FEIRA, das 19h30 às 21h30, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando nº 221/2019–DM de 03 de Julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 373/2019 – Processo nº 2231/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ROGERIO DO ACORDEON representado por MARIA MADALENA ALVES FEGUEIREDO.25141333434 - CNPJ - Nº 22.346.036/0001-64, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Julho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 374/2019
Processo nº 2000/2019**

Contratação do Artista RAIMUNDO FAGNER representado por VG AGITOS MÚSICAIS LTDA - CNPJ - Nº 73.876.708/0001-84, que fará uma apresentação no dia 05 de Agosto de 2019, Festa das Neves, às 22h00, no Ponto de Cem Réis, conforme memorando nº 191.1/2019-DM de 10 de junho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 374/2019 – Processo nº. 2000/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista RAIMUNDO FAGNER representado por VG AGITOS MÚSICAIS LTDA - CNPJ - Nº 73.876.708/0001-84, pelo valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Julho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 375/2019
Processo nº 2188/2019**

Contratação do Artista RODRIGO BENTO CARVALHO(MORCEGO BLUES). 02516733402 - CNPJ - Nº 18.113.989/0001-05, que fará uma apresentação no dia 08 de Agosto de 2019, Projeto POR DO SOL, das 16h00 às 18h00, no Hotel Globo, conforme memorando nº 208/2019-DM de 01 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 375/2019 – Processo nº. 2188/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista RODRIGO BENTO CARVALHO(MORCEGO BLUES). 02516733402 - CNPJ - Nº 18.113.989/0001-05, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Julho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 376/2019
Processo nº 2249/2019**

Contratação da Banda TENTACULOS representada pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 05 de Agosto de 2019, Festa das Neves, às 19h00, no Ponto de Cem Réis, conforme memorando nº 226/2019-DM de 05 de Julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 376/2019 – Processo nº. 2249/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda TENTACULOS representada pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Julho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-084/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos Nº: 2018/019048, 2018/019065, e 2018/044156 da SEMUSB; 2018/113519 (Cópia do Proc. Adm. nº 2018/019167), 2018/074744 e 2018/113520 (cópia do Proc. Adm. nº 2018/019179) da SETUR; 2018/019001, 2018/024546, e 2018/019005 da SEINFRA; 2018/085497 do GAPRE; 2018/025214 da SEFIN; 2018/013435 da SEPLAN; 2018/019136 da SEJER, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TV, LEITOR BIOMÉTRICO, FRIGOBAR, BEBEDOURO, CONDICIONADOR DE AR, TELEFONE COM E SEM FIO, CADEIRA, MESA, ARMÁRIO, GAVETEIRO E NOTEBOOK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS”, HOMOLOGO em favor da Empresa: G H P S BARRETO - CNPJ: 27.103.616/0001-44, o item 21 pelo valor unitário de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais), totalizando R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais). Tendo em vista a desclassificação e aplicação de penalidade da empresa BARU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI no referido item, conforme parecer nº 017/2019 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Secretário de Administração, concomitantemente com a Portaria Municipal nº 343/2019, publicada no Semanário oficial do Município nº 1686, de 19 a 25 de maio de 2019.

João Pessoa/PB, 09 de julho de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário de Administração

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

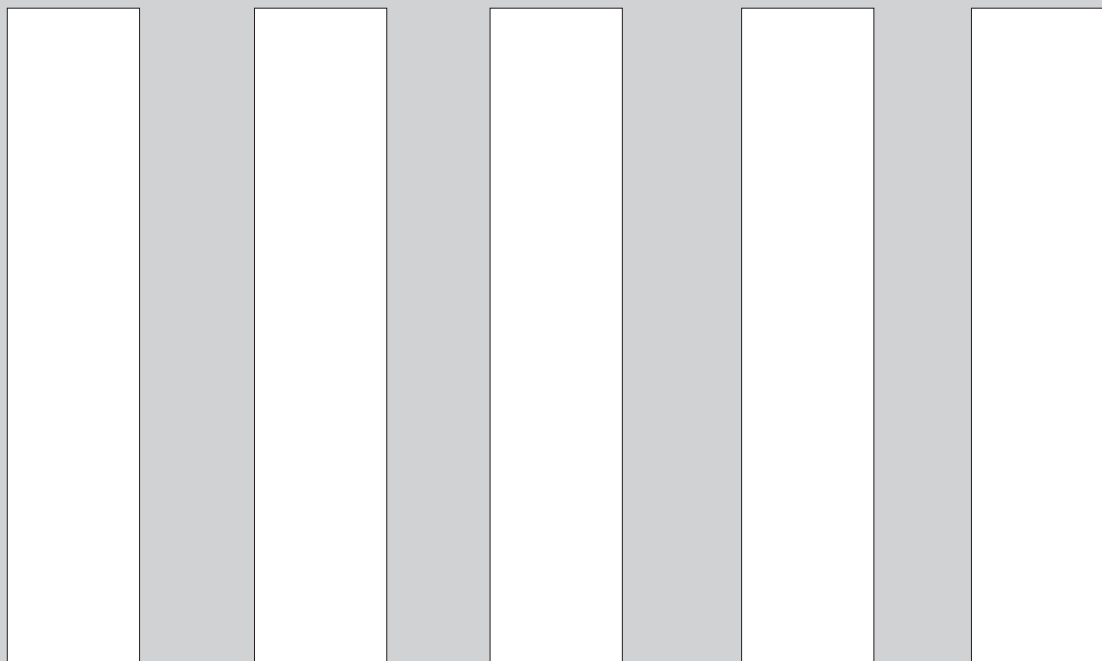
SE PRECISAR, DENUNCIE.

0800.281.9208


**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**


JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**